



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 1 de 152

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos do Prefeito</b> .....	2
Leis .....	2
Leis complementares .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas - Aviso de Abertura .....	3
Revogação / Anulação .....	4
Contratos .....	4
Extrato .....	4
Homologação / Adjucação .....	5
Ratificação .....	6
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	6
Comunicados .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Outros atos administrativos .....	7
<b>Editais</b> .....	7
Lei Aldir Blanc .....	8
Chamada Pública .....	65
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	79
Relatório de Gestão Fiscal .....	79
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	86
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	91
Demonstrativo de Aplicação na Saúde .....	108
<b>Conselhos Municipais</b> .....	111
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	111
<b>Terceiro Setor</b> .....	148
Extrato de Convênios .....	148
<b>Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos</b> .....	148
<b>Licitações e Contratos</b> .....	148
Homologação / Adjucação .....	148
<b>Consórcio Cemmil</b> .....	148
<b>Errata</b> .....	148
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	148
<b>Licitações e Contratos</b> .....	148
Extrato .....	148
Ato de Autorização de Contratação Direta .....	149

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

#### Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

#### Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

#### Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

#### Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguçu  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo  
Telefone: (19) 3861-1015

**Poder Legislativo** .....

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** .....

        .....

        Relatório de Gestão Fiscal .....



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 2 de 152

### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### Leis

#### **LEI Nº 5.993, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 25/2021, do Ver. Amarai de Oliveira Gomes).

*Dispõe sobre a transparência nos serviços de manutenção de iluminação pública no Município de Mogi Guaçu.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a transparência nos serviços e contratos que tenham por objeto a manutenção de iluminação pública no Município de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos firmados que tenham por objeto a manutenção de iluminação pública, assim como dados pertinentes à prestação do respectivo serviço.

*Parágrafo único.* A publicação deverá ser colocada em local de fácil visibilidade no sítio eletrônico, numa seção específica sobre iluminação pública.

**Art. 3º** A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I - íntegra do instrumento contratual em vigor, assim como suas eventuais alterações;
- II - nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- III - valor do contrato;
- IV - tempo do contrato;
- V - fiscalizador do contrato;
- VI - relatório mensal acerca dos serviços efetivamente prestados ao longo do mês de referência anterior;
- VII - número de solicitações/reclamações, separadas por bairro, recebidas pelos canais de comunicação;
- VIII - número de solicitações/reclamações atendidas, com seu respectivo endereço;
- IX - justificativa e endereço acerca de eventuais solicitações/reclamações não atendidas;
- X - custo efetivo dos serviços prestados ao longo do mês de referência anterior.

**Art. 4º** Deverá ser criado, mediante a disponibilidade dos meios existentes, um canal para que, através do número de protocolo recebido quando da reclamação/solicitação, o reclamante/solicitante possa acompanhar o andamento.

**Art. 5º** As empresas contratadas terão o prazo de 72 (setenta e duas horas), para atender a reclamação/solicitação acerca da manutenção e/ou substituição de luminárias queimadas nas vias públicas da cidade, cabendo ao fiscalizador do contrato acompanhar a

evolução e cumprimento da demanda.

*Parágrafo Único.* O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, ensejará no imediato cancelamento do contrato firmado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de Setembro de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.994, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de Emenda Impositiva que especifica e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

**A Emenda Impositiva de nº 205/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria de Serviços Municipais para aquisição de ferramentas e afins - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de Setembro de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### Leis complementares

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.606, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei Complementar nº 29/2024, do Ver. Luiz Carlos Nogueira).

*Dispõe sobre alteração de dispositivos que especifica à Lei nº 1.037, de 26 de Dezembro de 1973, que institui o Código de Posturas de Mogi Guaçu e dá outras providências.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 3 de 152

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 174, da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar como §§ 1º, 2º e 3º e com as seguintes redações:

#### “TÍTULO III

Do Bem-Estar e do Sossego Público

#### CAPÍTULO III

Do Sossego Público

Art. 174

§ 1º. Excetuam-se da regra prevista no inciso I do “caput” deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem apenas efeitos visuais sem estampido. (AC)

§ 2º. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste artigo constituirá infração de natureza grave. (AC)

§ 3º. Verificada a infração a qualquer dispositivo deste artigo, os técnicos qualificados e fiscais, vinculados à Secretaria Municipal de Bem-Estar e Defesa Animal, à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, à Secretaria de Serviços Municipais e integrantes da Guarda Civil Municipal, por meio da Secretaria de Segurança Pública, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades:

I - Apreensão dos produtos e materiais relacionados à infração, incluindo aqueles lacrados que ainda não foram utilizados;

II - Lavratura do Auto de Infração e Imposição de multa no valor correspondente a infrações de natureza grave. (AC)”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de Setembro de 2024. “Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 27.411, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA AMANDA LILLI DE PAULA, RG. Nº 34.568.968-9 E CPF Nº 298.838.328-69.

#### **DECRETO Nº 27.412, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA RITA DE CASSIA FRANÇO SO MACHADO, RG. Nº 18.833.162-1 E CPF Nº 079.654.588-02.

#### **DECRETO Nº 27.413, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.414, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.415, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONTRATA CLASSIFICADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO Nº 27.416, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

#### **DECRETO Nº 27.417, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA SILVIA REGINA RODRIGUES, RG. Nº 33.966.262-1 E CPF Nº 224.948.518-66.

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 089, DE 2024.**

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 075/2024, QUE AFASTOU A SERVIDORA MARIA HELENA SALERA CHIARINI, RG. Nº 18.167.978-4 E CPF Nº 263.574.118-25.

#### **PORTARIA Nº 090, DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, EM DESCANSO, A CLÁUDIA MIRANDA CAETANO DE ARAUJO, RG. Nº 19.704.244 E CPF Nº 025.045.288-09, NOS TERMOS DO ARTIGO 100 DA LEI Nº 547/68.

### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

#### **AVISO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 198/2024**

#### **PREÂMBULO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15676/2024**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 4 de 152

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO</b> <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a>	<b>Início:</b> 30/09/2024, às 08:00hs (horário de Brasília) <b>Até dia</b> 02/10/2024, às 17h00min (horário de Brasília) <b>Início Lances:</b> 03/10/2024 -08:00hs às 14:00hs
--	---

40	11	UN	TAMPA CONDULETE C/ 2 POSTOS JUNTOS 1/2 e 3/4
41	11	UN	TOMADA 2P+T 10A 250V PADRÃO - PRETO/AMARELO
42	1	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/4
43	2	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2

### Revogação / Anulação

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01, de 2023.

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL. NULIDADE

A Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, TORNA PÚBLICO, aos candidatos do Processo Seletivo público, Edital Nº 01 de 2023 o que segue:

I - INFORMAR que de acordo com a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA sob nº 1006392-17.2023.8.26.0362 / 1ª Vara Cível de Mogi Guaçu, o Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2023 foi declarado NULO, a partir da aplicação da prova objetiva. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. THAÍS SUELEN DA SILVA - Presidente da Comissão de Concurso e Processo Seletivo.

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904 6º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de objetos "DE ITENS DE ELÉTRICA E POSTE PADRÃO DE ENERGIA" para o Museu Histórico e Pedagógico Hermínio Bueno no município de Mogi Guaçu/SP.

Item	Qtd.	Unid.	Material
1	2	UN	ARRUELA 1.1/4
2	2	UN	ARRUELA 1/2
3	30	UN	BUCHA NYLON 510
4	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1.1/4
5	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1/2
6	1	UN	CABECOTE 1.1/4
7	7	MT	CABO COBRE NU 16MM
8	4	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR AZUL DACOTA
9	8	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR PRETO DACOTA
10	300	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 1,5MM - 100 mt AMARELO / 100 mt BRANCO / 100 mt VERMELHO
11	500	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 16MM - 50 MT AZUL 100 MT PRETO 50 MT VERDE
12	300	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 2,5MM - 100 MT AZUL 100 MT PRETO 100 MT VERDE
13	200	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 4MM - PRETO
14	1	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PVC MODELO CONE
15	12	UN	CAIXA SOBREPOR C/ TAMPA 1 POSTO
16	1	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA POSTE COM LENTE 7079 POLICARBONATO
17	12	UN	CANALETA PVC 20X10X2000 C/ FITA - BRANCO
18	3	UN	CONECTOR P/ HASTE REFORÇADO 5/8
19	1	UN	CONECTOR PARAFUSOFENDIDO 25MM
20	25	UN	CONECTOR PERFORANTE CDP 10-70
21	1	UN	DISJUNTOR BIPOLAR SHB2 GII C063A
22	2	UN	FECHO GALVANIZADO DENTADO 3/4
23	2	MT	FITA DE FIXAÇÃO AÇO PERFORADA 19MM
24	3	UN	HASTE ATERRAMENTO BAIXA CAMADA 5/8X2,40M
25	1	UN	HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR
26	15	UN	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W E27 6500K
27	5	UN	MASSA CALAFETAR 350GR
28	3	LATA	MASSA CALAFETAR FILETE
29	12	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A 250V - BRANCO
30	11	UN	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES COMPOSE - BRANCO
31	15	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A COMPOSE - BRANCO
32	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM P/BUCHA 510
33	10	UN	PLACA TOMADA 4X2 1MODULO C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO
34	3	UN	PLACA TOMADA 4X2 MODULO SEPARADOS C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO
35	2	UN	PLACA TOMADA 4X4 2MODULO C/SUPORTE COMPOSE - BRANCO
36	1	UN	PLACA TOMADA 4X4 CEGA COMPOSE - BRANCO
37	12	UN	PLAFONIER C/ SOQUETE E27 PORCELANA - BRANCO
38	1	UN	POSTE CONCRETO DUPLO T 7,5M 90 DAN
39	2	UN	REFLETOR LED TECH 200W 6500K IP65 - PRETO

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01, de 2023.

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL. NULIDADE

A Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, TORNA PÚBLICO, aos candidatos do Concurso Público, Edital Nº 01 de 2023 o que segue:

I - INFORMAR que de acordo com a decisão proferida nos autos do AÇÃO CIVIL PÚBLICA sob nº 1006392-17.2023.8.26.0362 / 1ª Vara Cível de Mogi Guaçu, o Concurso Público - Edital nº 01/2023 foi declarado NULO, a partir da aplicação da prova objetiva. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. THAÍS SUELEN DA SILVA - Presidente da Comissão de Concurso e Processo Seletivo.

### Contratos

PMMG. Dep. Suprimentos. EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 168/2024, CONTRATO Nº 71/2024 - Art. 75 - Inciso I Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Fornecimento nº 3028/2024 - CONTRATADA: CL4 ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.208.669/0001-76 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA E MENSURAÇÃO DOS CUSTOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO. - VALOR TOTAL: R\$ 114.00,00 Assinatura: 20/09/2024 DOTAÇÃO: (296) 08.01.15.451.5003.2.250.339039.01.1100000 - GERAL - Data: 27/09/2024.

### Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Contrato n.º





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 5 de 152

70/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação nº 15253/2024 Dispensa De Licitação Nº 189/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: L.G. DE SOUZA MARQUES (CNPJ/MF nº 37.918.507/0001-39) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso VIII da citada lei OBJETO: Prestação de serviço de manutenção em telhados e arredores das unidades escolares. Prazo: 02 meses. Assinatura: 24/09/2024. Valor Global: R\$ 161.400,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 776 - 11.02.12.361.2001.2.045.339039.01.2200000.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 3020/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação nº 10617/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: **LUMA PECAS PARA TRATORES LTDA ME** (CNPJ/MF nº 69.084.861/0001-00) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. - OBJETO: revisão completa do torque, com aplicação de peças na Retroescavadeira. - Valor Global: R\$ 9.770,23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1527 - 08.01.15.451.5003.2.250.339039.08.1100000 - Data: 27/09/2024.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 3018 e 3019/PMMG/2024 Processo De Inexigibilidade nº 15699/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO** (CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63) Fundamentação: Artigo 74 - Inciso I da citada lei. - OBJETO: MUNIÇÕES DE ARMA CURTA(PISTOLA) E ARMA LONGA(FUZIL) (7000 un). - Valor Global: R\$ 80.637,50 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1231 - 15.01.06.181.8002.2.267.339030.01.1100000 e 4235 - 15.01.06.181.8002.2.267.339030.08.1100000 - Data: 27/09/2024.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 3021/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação nº 15951/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: **METALSOLDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº 02.813.955/0001-93) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. - OBJETO: recarga de cilindros de oxigênio medicinal de 15 litros e 3 litros para atender a demanda do quartel do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu. - Valor Global: R\$ 2.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4033 - 02.02.06.181.8003.2.268.339030.91.1000076 - Data: 27/09/2024.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 3022/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação nº 15941/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: **COMDESCART COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.700.364/0001-31) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORGANIZAÇÃO. - Valor Global: R\$ 617,50 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 756 - 11.02.12.361.2001.2.041.339030.01.2200000 - Data: 27/09/2024.

### Homologação / Adjudicação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 8/2024 - PROCESSO nº 12.022/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para REFORMA DO TEATRO DE ARENA NO PARQUE LINEAR DO CÔRREGO DOS MACACOS, no Município de Mogi Guaçu SP.

AVISO: Tornamos público que, adotado o Critério de Julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, a referida licitação foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** pelo Prefeito em 26/09/2024 à empresa **C M R CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ nº 20.893.362/0001-66, pelo Valor Global de R\$ 180.492,30. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 - PROCESSO 13.781/2024.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinados à eventual e futura LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.

AVISO: Tornamos público, que adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE), a referida licitação foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** pelo Prefeito em 26/09/2024, à empresa: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 05.326.068/0001-89, pelo valor global de R\$ 11.384.452,80. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 - PROCESSO 13.813/2024.** Objeto: Fornecimento de alimentos e afins para o evento da semana da criança em outubro de 2024, com entrega de forma única.

AVISO: Tornamos público, que adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, a referida licitação foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** pelo Prefeito em 26/09/2024, às empresas: **B.R. DE M PAULINO DISTRIBUIDORA, ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA**, CNPJ nº 49.673.905/0001-11, para os itens: 01 (R\$ 0,58) e 06 (R\$ 1,59); e **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.702.840/0001-61, para os itens: 04 (R\$ 12,70) e 05 (R\$ 0,77). Itens Fracassados: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 - PROCESSO 13.834/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2024, com serviços de locação de brinquedos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 6 de 152

serviço de barraquinhas de alimentos (equipamentos, barraquinhas e mão de obra para pipoca, cachorros-quentes e algodões doces, sem inclusão dos alimentos), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

AVISO: Tornamos público, que adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, a referida licitação foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA PARCIALMENTE** pelo Prefeito em 26/09/2024, à empresa: **EDERALDO BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ nº 44.766.677/0001-00, para o LOTE 2 no valor de R\$ 57.722,00. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Dispensa 184/2024 - PL 15.152/2024

Contratado: **MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**- CNPJ. N. 49.419.122/0001-06- Objeto: Aquisição de 50 SACOS DE 20KG CADA DE ARGAMASSA AC2 para manutenção de pisos nas unidades administrativas da Secretaria de Educação - Valor Total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) - ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 27/09/2024 - Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Dispensa 190/2024 - PL 15.293/2024

Contratado: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**- CNPJ. N. 18.486.182/0001-18 - Objeto: Aquisição de (500) TALÕES DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT, para atender a Secretaria de Segurança Pública - Valor Total de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) - ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 27/09/2024 - Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Dispensa 160/2024 - PL 13918/2024

Contratado: **MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ. N. 49.419.122/0001-06 - Objeto: Fita para demarcação de solo, cor Preta - 48mm X 30m, para a Secretaria Municipal de Cultura - Valor Total de R\$ 691,60 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) - ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 27/09/2024 - Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Dispensa 182/2024 - PDL 15071/2024

Contratado: **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ. N. 26.348.306/0001-27 - Objeto: Aquisição de 200 cones 75cm para sinalização viária. Valor Global de R\$ 9.132,00 (nove

mil, cento e trinta e dois reais) - ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito - Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

#### **Ratificação**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 104/2024 - Processo nº 12576/2024**

Contratado: **LFLR ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICA LTDA**- CNPJ. N. 12.357.593/0001-27- Objeto: prestação de serviços de Entrevistador Social, necessário para atender a unidade do Cadastro Único Municipal, junto ao Sistema Cadastro Único Online, visando elevar a taxa de atualização cadastral municipal que está abaixo da média nacional, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Valor Total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) - Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

#### **Vigilância Sanitária**

#### **Comunicados**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

#### **1. Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-562-000150-1-6**

Nº Processo: **13104/2024** Nº Protocolo: **13104/2024**

Razão Social: **MARMITARIA FIT ARTE E SABOR LTDA**

CNPJ: **56.123.708/0001-94**

Logradouro: **RUA JOÃO RODRIGUES Nº 113**

Bairro: **PARQUE CIDADE NOVA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### **2. Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-105-000013-1-7**

Nº Processo: **9340/2023** Nº Protocolo: **12647/2024**

Razão Social: **BAMBOLE SORVETES LTDA**

CNPJ: **24.312.807/0001-28**

Logradouro: **AVENIDA JULIO XAVIER DA SILVA Nº 825**

Bairro: **PARQUE CIDADE NOVA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### **3. Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-863-000469-1-4**

Nº Processo: **17067/94** Nº Protocolo: **14755/2024**

Razão Social: **EDUARDO FERNANDES MASSUCCI**

CPF: **061.953.788-44**

Logradouro: **RUA ACURCIO ALVES RAMOS Nº 371**

Bairro: **PARQUE CIDADE NOVA** Cidade: **MOGI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 7 de 152

### GUAÇU

#### 4. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: 353070601-863-001443-0-4

Nº Processo: 11887/2024 Nº Protocolo: 11887/2024

Razão Social: JOAO PAULO NATALINO FERRARI

CPF: 418.643.258-95

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO Nº 225

Bairro: LOTE Cidade: MOGI GUAÇU

**OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**COORDENADORA**

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento nº 107/2024, referente às Emendas Impositivas nº 55, 84, 111 e 200/2023, ao Projeto de Lei 245/2023, consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, processo Administrativo nº 11605/2024 Órgão Público : Prefeitura de Mogi Guaçu - Organização da Sociedade Civil : Lar da Terceira Idade Padre Longino -Objeto : Custeio de gêneros alimentícios para os usuários - prazo de 12 (doze) meses, data da transferência/repasse do recurso financeiro. Dotações Orçamentárias : 14.03-08.241.4012.2792.4450.51.00-3960-14.03.08.241.4014.2792.3350.3900 -3975 e 14.03.08.241.4014.2792.4450.52.00 - 4007. Recurso Municipal Valor Total de R\$ 83.223,54 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.**

#### Editais

#### EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da DAMF - Divisão de Fiscalização, vem por meio desta **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados que se encontram com seus endereços desatualizados ou em local incerto e não sabido, para que compareçam no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste, na Sede do Divisão de Fiscalização, situada a Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30.

Ofício nº	P.A nº	Contribuinte
3350/2024	-	TEMI TECNICA E M. IND LTDA

Mogi Guaçu, 28 de Setembro de 2024.

**Delma C. de Freitas Lima**

Diretora - DAMF

**Benito Aiello Junior**

Secretário de Serviços Municipais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 8 de 152

### Lei Aldir Blanc

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 50/SECULT/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE MOGI GUAÇU

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

O Município de Mogi Guaçu torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MOGI GUAÇU” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

#### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

#### 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Mogi Guaçu por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para a seleção de 5 (cinco) projetos no valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) cada projeto.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 9 de 152



2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

2.3 A despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha:** 4254

**Dotação:** 23.01.13.392.3002.2.825.339039.05.1000192

**Ficha:** 4257

**Dotação:** 23.01.13.392.3002.2.735.335039.05.1000192

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 10 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 11 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

- a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

### VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 25 de outubro de 2024 às 16h, por meio de formulário eletrônico, no link: [Form Pontos de Cultura MGU](#)

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 12 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Mogi Guaçu, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (anterior a setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
- VII. Os documentos a serem submetidos no formulário de inscrição, deverão estar no formato PDF, resolução mínima em 300 DPI.

6.3. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 13 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 14 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

### 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 15 de 152



8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

### 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 16 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

### 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

### 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 17 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 18 de 152



- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, no endereço: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html> site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br> e site do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - <https://www.cmpc.mogiguacu.sp.gov.br/>.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, no endereço: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html> site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br> e site do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - <https://www.cmpc.mogiguacu.sp.gov.br/>.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: [sc-pontosdecultura@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-pontosdecultura@mogiguacu.sp.gov.br).

- I. para as entidades selecionadas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 19 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



- a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 20 de 152



Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, no endereço: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html> site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br> e site do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - <https://www.cmpc.mogiguacu.sp.gov.br/>

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício junto a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria Municipal de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
- IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 21 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 22 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

## 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 23 de 152



15.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um ) ano, contado a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 24 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 Visando o atendimento das estratégias de acessibilidade, o presente edital está disponível no formato **audiodescrição** e **LIBRAS** no endereço eletrônico oficial do município.

16.13 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.14 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.15 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, por meio do endereço eletrônico: [sc-pontosdecultura@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-pontosdecultura@mogiguacu.sp.gov.br) e pelo contato telefônico (19) 3811-8650.

16.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 25 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Mogi Guaçu, 25 de setembro de 2024

**ANDRÉ SASTRI ALVES**

Secretário Municipal de Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 26 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### ANEXO 01 - CATEGORIA E COTAS

#### CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)	TOTAL POR PROJETO SELECIONADO
01	Ações Culturais Continuadas	05	R\$ 50.000,00	

#### COTAS

peças negras (pretas ou pardas)	1,25
peças indígenas	0,05
peças com deficiência	0,25





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 27 de 152



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

#### **Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e	0	3	5	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 28 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



	promove as memórias comunitárias.				
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

### **Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 29 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
<b>II</b>	<b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
					35 pontos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 30 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	<b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b> A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	<b>Não atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende</b>	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

### Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2].



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 31 de 152



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Ações Culturais Continuadas

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

Sim

Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

#### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3. Bairro:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 32 de 152



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))  
 Sim, como Ponto de Cultura  
 Sim, como Pontão de Cultura  
 Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher transgênera
<input type="checkbox"/> Homem transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária	<input type="checkbox"/> Travesti
<input type="checkbox"/> Não desejo informar		
3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
<input type="checkbox"/> Lésbica	<input type="checkbox"/> Gay	<input type="checkbox"/> Bissexual
<input type="checkbox"/> Assexual	<input type="checkbox"/> Pansexual	<input type="checkbox"/> Heterossexual
<input type="checkbox"/> Não desejo informar		3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/>
Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 33 de 152



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

#### 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central	( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica	( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural	( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira	( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 34 de 152



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



			cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

#### 4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

#### 4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 35 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

#### 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 36 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

#### 4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

#### 4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 37 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



- 4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 38 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal     Estadual     Distrital     Municipal     Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

### 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 39 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

Mogi Guaçu , XX de XXXX de 2024.

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 40 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 41 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

**Não poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 42 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 43 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

### 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

**Orientação:**

*Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os **resultados esperados** após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

### 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

**Orientação:** definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**

b) **Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

### 3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 44 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL!** Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
- c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

### META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

#### a) Planos de Formação e Capacitação

##### Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 45 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
<b>Plano de Formação e Capacitação 2</b>	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 46 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### Plano de Formação e Capacitação 3

(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

### META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 47 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

#### a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

#### b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

#### c) Resultados esperados para a Meta:

#### d) Produtos gerados com a realização da Meta:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 48 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### 4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

### 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item/Peça (o que será realizado?)	Formato/Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade/Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo/Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para divulgação com a peça?)
-----------------------------------	--	---	---	---

### 7. COMITÊ GESTOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 49 de 152



Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

### 7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO/REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		Serviço público			

### 7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

### 7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

### 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 50 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

MOGI GUAÇU xx de xxxx de 2024.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 51 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 -  
Planejamento do Projeto

#### Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital.
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
  - Tabela SalicNet – Preços da Cultura:  
Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>  
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
- OU
- Painel de Preços do Governo Federal:  
Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
- OU
- Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
- d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- f) Preencha os campos que estão em branco.
- g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
- h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 52 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS META S
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO : Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do					R\$ 0,00				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 53 de 152



	TCC para atingir os objetivos da Meta									
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
<b>META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL</b>										



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 54 de 152



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



Especificação / Descrição da Meta:										R\$ 0,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO : Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos					R\$ 0,00				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 55 de 152



	do TCC para atingir os objetivos da Meta										
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
<b>Especificação / Descrição da Meta:</b>		<b>META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO</b>									
<b>ETAPAS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>OBSERVAÇÃO : Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 56 de 152



3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do					R\$ 0,00				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 57 de 152



	TCC para atingir os objetivos da Meta											
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta						R\$ 0,00					
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta						R\$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta						R\$ 0,00					
<b>Especificação / Descrição da Meta:</b>		<b>META XX - XXXXX</b>										
<b>ETAPA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>OBSERVAÇÃO : Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00						



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 58 de 152



X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do					R\$ 0,00				





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 59 de 152



	TCC para atingir os objetivos da Meta									
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>										<b>R\$ 0,00</b>

A SECULT fornecerá, quando solicitada, os arquivos em formatos editáveis, visando a agilidade e facilidade no preenchimento das informações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 60 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 50/SECULT/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE MOGI GUAÇU

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

#### ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 61 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 50/SECULT/2024 REDE /MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE (MOGI GUAÇU)

### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

#### ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 62 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 50/SECULT/2024 DE PONTOS DE CULTURA MOGI GUAÇU

### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

### ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

<p><b>Nome da Entidade Cultural</b></p> <hr/>
<p><b>Nome do projeto:</b></p> <hr/>

À Comissão de Seleção,  
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 63 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 50/SECULT/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE MOGI GUAÇU

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

#### **ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

*(Rubricar todas as páginas)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 64 de 152

SECRETARIA DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
MOGI GUAÇU



deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**11.** Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

**12.** Sobre os bens remanescentes, que:

**a)** Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

**b)** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

**c)** Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.

**13.** Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 65 de 152

### Chamada Pública



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

### **EDITAL 53/SECULT/2024 - CHAMADA PÚBLICA DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS PARA O XXIV SALÃO DE ARTES DE MOGI GUAÇU**

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - estabelece e torna público o edital de regulamento do concurso de seleção de obras artísticas para o XXIV Salão de Artes de Mogi Guaçu.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente chamada visa selecionar até 50 (cinquenta) obras artísticas para participar do XXIV Salão de Artes de Mogi Guaçu, uma promoção da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e tem como objetivos:

- Estimular o desenvolvimento das Artes Visuais em nossa cidade;
- Destacar e divulgar novos talentos;
- Utilizar-se das Artes Visuais como forma de conscientização e reflexão;
- Valorização do artista;
- Divulgar variantes de modalidades artísticas em geral;
- Proporcionar à coletividade o acesso e fomento das diversas formas de expressão artística;
- Propiciar a oportunidade de enriquecimento do repertório cultural aos munícipes.

#### **2. DAS MODALIDADES**

2.1 Os trabalhos inéditos deverão ser apresentados nas seguintes modalidades:

- Pintura (acadêmica e contemporânea);
- Desenho (Adulto e Infante-Juvenil);
- Escultura.

Parágrafo Único - Poderão participar da modalidade Desenho Infante-juvenil os inscritos com idade inferior a 18 anos e na categoria Adulto, os inscritos com 18 anos completos ou mais.

**SECULT – Secretaria Municipal de Cultura** | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19  
3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
[linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 66 de 152



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o XXIV Salão de Artes de Mogi Guaçu poderão ser realizadas no período de 01 a 25 de outubro de 2023, das 08:30 às 16:00 horas, na Secretaria de Cultura, pessoalmente ou através do envio das obras, via correios, para a Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, no endereço Avenida dos Trabalhadores 2651- Jd. Camargo - Mogi Guaçu/SP CEP: 13.840-118, valendo a data de postagem até dia 23 de outubro.

3.2 A inscrição somente será realizada com a apresentação da cópia de documento de identidade (RG e CPF ou CNH) e cópia de comprovante de endereço.

3.3 Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) trabalhos inéditos por modalidade, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação.

3.4 As obras da CATEGORIA PINTURA (ACADÊMICA E CONTEMPORÂNEA) deverão estar em condições de serem expostas (tinta seca), obedecendo a medida de no mínimo 30x30 cm e no máximo 1,50m X 1,50m e as da CATEGORIA DESENHO em papel, de medidas mínimas iguais ao A4 (297mmx210mm) ou máximas iguais ao formato A2 (594mmx420mm).

Parágrafo Único: Todas as obras deverão ser identificadas através de etiquetas coladas no verso (canto superior direito) contendo o nome do artista, título e técnica.

3.5 O transporte e a retirada das obras serão de responsabilidade do participante. Durante o evento serão tomadas as medidas para resguardar a integridade física das obras expostas. A Secretaria de Cultura não responderá por qualquer dano ou prejuízo que venha ocorrer à sua revelia.

#### 4. DA REALIZAÇÃO

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19  
3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
[linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 67 de 152



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

4.1 A exposição dos trabalhos selecionados no XXIV Salão de Artes de Mogi Guaçu será realizada de 05 a 28 de Novembro de 2024, no Hall de Entrada do Centro Cultural “José Fantinato”, na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, com acesso gratuito.

**Parágrafo Único** - Premiação será no dia 22 de novembro, às 19 horas, na Sala de Vídeo “Célia Maria Stábile”, no 2º piso do Centro Cultural “José Fantinato”.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar todas as pessoas interessadas, amadoras ou profissionais residentes em nosso país.

5.2 É vedada a inscrição de:

- a) servidor(a) público municipal, estatutário ou de carreira, comissionado (a) ou terceirizado (a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria Municipal de Cultura, e/ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) a vedação estende-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como os cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida;

**Parágrafo Único:** As inscrições provenientes do exterior, deverão obrigatoriamente indicar entidade bancária com agência no Brasil, para eventual pagamento de premiação.

#### 6. DA HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A Banca de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19  
3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
[linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 68 de 152



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

6.2 A banca de avaliação será formada pelos seguintes membros:

- Eli Cóvulo - Artista Plástica, Professora de Desenho e Artes;
- Nilse Santamarina Peres - Artista Plástica;
- Júnior Costa - Artista Plástico e Desenhista (Sociedade Civil);

6.3 A contestação do resultado da seleção deverá ser feita, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: A Banca de Avaliação do XXIV Salão de Artes de Mogi Guaçu poderá desclassificar trabalhos que denotem, implícita ou explicitamente, algum tipo de preconceito, de conotação sexual, religiosa, político-partidária, de interesses particulares ou que atentem ao pudor e/ou à moral pública ou privada.

#### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão oferecidos certificados de participação a todos os selecionados. Ocasionalmente, a Banca de avaliação poderá indicar certificado de Menção Honrosa. Todos os certificados serão enviados por e-mail.

7.2 Em cada modalidade, os trabalhos vencedores receberão troféus de participação e premiação mediante a tabela abaixo:

- a) 1º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) 2º Lugar - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) 3º Lugar - R\$100,00 (cem reais).

7.3 A premiação do XXIV Salão de Artes de Mogi Guaçu correrá através da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha:** 1475

**Dotação:** 23.01.13.392.3002.2.604.339031.01.1100000

**Parágrafo Único:** Os valores da premiação dos selecionados pela Banca de Avaliadores serão depositados em até 50 dias após o término da exposição, em conta bancária própria, de agências que se localizem em território nacional.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19  
3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
[linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 69 de 152



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

7.4 A Banca de Avaliação poderá deixar de premiar determinada categoria caso a mesma presente no mínimo de 4 (quatro) trabalhos inscritos e/ou falta de qualificação dos trabalhos apresentados.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Após a publicação do edital caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação.

8.2 A simples inscrição implica na total concordância com o regulamento, inclusive na concordância em que todos os trabalhos podem ser utilizados no Salão de Artes para promoção, divulgação do evento em qualquer meio de comunicação pública e/ou privada, desde que citada a autoria.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar, a qualquer tempo, apresentação de documentos complementares, assim como informações que julgar pertinentes.

8.3 Terminada a exposição, os artistas deverão retirar suas obras no período de 02 a 06 de dezembro de 2024 das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas na Secretaria de Cultura. As obras não retiradas no prazo estabelecido serão incorporadas ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, conforme assinado no termo de devolução/doação no ato da inscrição.

8.4 O autor concorda que suas obras sejam difundidas e reproduzidas sem fins lucrativos.

8.5 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos trabalhos que chegarem danificados ou forem extraviados pelos correios no percurso.

8.6 Qualquer ponto omissos será dirimido pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irreversível e irrevogável.

#### ANEXO I - XXIV SALÃO DE ARTES DE MOGI GUAÇU

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19  
3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
[linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 70 de 152



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II- TERMO DE DEVOLUÇÃO/DOAÇÃO

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO

Mogi Guaçu, 28 de setembro de 2024.

ANDRÉ SASTRI ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### ANEXO I - XXIV SALÃO DE ARTES DE MOGI GUAÇU

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

PINTURA ACADÊMICA	
OBRA A:	OBRA B:
TÍTULO:	TÍTULO:
TÉCNICA:	TÉCNICA:
ESTILO:	ESTILO:

PINTURA CONTEMPORÂNEA	
OBRA A:	OBRA B:

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19  
3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
[linktr.ee/secult\\_guacu](https://linktr.ee/secult_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 71 de 152



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

TÍTULO:	TÍTULO:
TÉCNICA:	TÉCNICA:
ESTILO:	ESTILO:

ESCULTURA	
OBRA A:	OBRA B:
TÍTULO:	TÍTULO:
TÉCNICA:	TÉCNICA:
ESTILO:	ESTILO:

DESENHO	
OBRA A:	OBRA B:
TÍTULO:	TÍTULO:
TÉCNICA:	TÉCNICA:
ESTILO:	ESTILO:

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19  
3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
[linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 72 de 152



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA

### ANEXO II- TERMO DE DEVOLUÇÃO/DOAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter plena ciência que, se não retirar minha obra no período de 02 a 06 de dezembro de 2024 das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas na Secretaria de Cultura, a mesma será incorporada ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, conforme esse termo.

Data

Assinatura





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 73 de 152



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, declaro que não me enquadro como servidor público do Governo Municipal de Mogi Guaçu ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Mogi Guaçu \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 74 de 152



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA

### EDITAL 51/SECULT/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO FEIRA AFRO CULTURAL E FESTIVAL CULTURA HIP HOP

A Secretaria Municipal de Cultura torna público edital de credenciamento visando selecionar artesãos e trabalhadores manuais interessados em participar do evento em “Feira Afro Cultural e Festival Cultura Hip Hop”, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2024 no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”.

#### JUSTIFICATIVA

O evento tem como premissa a valorização da Cultura Africana, uma gama de influências e heranças de povos que muito contribuíram de forma basilar para o enriquecimento da nossa nação. O intuito é despertar a sensibilização da população em geral para a valorização da cultura afrodescendente e resgatar os valores de dignidade humana ao combater o racismo estrutural.

A Feira Afro Guaçuana será regida por este Edital e realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio e parceria voluntária da sociedade civil organizada, aqui representada pela ACAG – Associação Cultural Afro Guaçuana.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada visa selecionar até 20 (vinte) artesãos para participarem do evento em “Feira Afro Cultural e Festival Cultura Hip Hop”, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2024, a partir das 10 horas, no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”.

1.2 **Definição de Artesão(ã)**<sup>1</sup> **Artesão(ã)** é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas,

<sup>1</sup> Definições e Conceitos retirados dos Artigos 8 e 19, PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 75 de 152



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

**1.3 Conceito de Artesanato:** Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

#### 1.4 Não é artesão(ã) aquele que:

I - Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

II- Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

III- realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

## 2. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADES DE OPERAÇÕES

2.1 Serão selecionados, por meio de sorteio, até 20 (vinte) artesãos e trabalhadores manuais. A SECULT fornecerá 01 (uma) mesa, nas medidas 120x70 cm para cada expositor. *Cada artesão é responsável ainda por providenciar suas próprias cadeiras, expositores, material de iluminação, réguas de distribuição de energia em bom estado e extensão elétrica.*

2.2 Poderão participar os seguintes expositores:

- ARTESANATO
- LIVROS
- VESTUÁRIO DA CULTURA AFRO (ROUPAS, CALÇADOS E AFINS)
- OBRAS DE ARTES (PINTURAS, ESCULTURAS E AFINS)

2.3 **Visando o sucesso relacionado à comercialização dos produtos, a SECULT solicita que cada artesão entregue, no ato da inscrição, duas fotos impressas dos produtos que serão comercializados. *Produtos estes que deverão se enquadrar na temática e proposta do tema "FEIRA AFRO".***

2.4 As fotos deverão ser entregues em folha formato A4, sendo as duas fotos na mesma folha (frente e verso). Podendo ser digitalizada e enviada de formato em arquivo para o e-mail [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) até dia 08 de outubro às 12h.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19 3811.8650  
(WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](http://linktr.ee/secult.guacu)

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 76 de 152



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, **no dia 15 de outubro de 2024 das 17h às 18h.**

#### 4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio será realizado no dia **15 de outubro de 2024, às 18h**, no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP. Para garantir sua transparência, os interessados **deverão** acompanhar o sorteio presencialmente.

**Parágrafo Único:** *Terão preferência no sorteio, artesãos que possuem a carteirinha municipal de artesão de Mogi Guaçu.*

#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

##### 5.1 PESSOA FÍSICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data máxima de 05 (cinco) meses;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, devidamente preenchido. (anexo I)

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artesãos e trabalhadores manuais. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) ou pelo telefone 3811-8650.

6.2 A montagem das mesas deverá acontecer das 8h às 8h30 no dia do evento, impreterivelmente.

6.3 Atrasos na montagem serão considerados falta grave, sujeito a suspensão do direito de participação no próximo edital desta SECULT.

6.4 Fica proibido o uso de materiais perfurocortantes, de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

6.5 A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não se responsabiliza por locações e fornecimento de nenhuma estrutura para montagem de quaisquer operações.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19 3811.8650  
(WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](http://linktr.ee/secult.guacu)

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 77 de 152



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

6.6 A falta sem justificativa (atestado médico) acarretará na suspensão de participação em editais de eventos do município de Mogi Guaçu por 06 (seis ) meses a partir da data da ocorrência.

**Parágrafo Único:** Após publicação deste edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação

### ANEXO I: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024

**André Sastri Alves**  
**Secretário Municipal de Cultura**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 78 de 152



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(Estado), candidato a participar do evento  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e  
qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos e também nas peças de  
comunicação que poderão ser veiculadas nos canais da Prefeitura Municipal de Mogi  
Guaçu e/ou suas Secretarias, para divulgação de futuras edições deste evento ou de  
outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da  
imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home  
Page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda  
autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da  
veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima  
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem  
ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 79 de 152

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório de Gestão Fiscal



#### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

##### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

##### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

##### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO 2023 a AGOSTO 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>5</sup> (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.227.749,58	25.791.047,08	30.048.487,14	44.258.342,65	23.444.187,59	25.090.554,12	26.747.396,70	28.838.989,83	25.616.339,02	27.377.642,66	35.182.073,07	27.864.173,04	348.486.982,48	4.593.710,36
Pessoal Ativo	23.729.430,57	21.410.064,16	25.405.700,12	39.513.772,32	23.365.235,77	20.364.464,23	22.094.313,42	23.879.652,96	20.618.667,73	22.664.990,93	30.611.302,28	22.213.322,17	295.870.916,66	55.864,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.484.451,81	18.510.865,59	19.570.424,67	29.571.934,93	19.059.605,04	17.868.744,45	18.264.731,06	18.725.209,17	18.573.067,40	19.176.374,42	26.681.214,85	18.180.970,24	242.667.593,63	613,54
Obrigações Patronais	5.244.978,76	2.899.198,57	5.835.275,45	9.941.837,39	4.305.630,73	2.495.719,78	3.829.582,36	5.154.443,79	2.045.600,33	3.488.616,51	3.930.087,43	4.032.351,93	53.203.323,03	55.250,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.595,41	83.595,41	89.430,10	131.039,15	78.951,82	89.275,64	82.117,91	130.020,41	89.229,34	85.501,76	119.708,66	85.805,56	1.148.271,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.697,34	33.697,34	33.697,34	57.938,68	29.044,55	39.200,48	30.015,96	77.918,46	37.127,39	33.399,81	42.359,42	33.399,81	481.496,58	0,00
Pensões	49.898,07	49.898,07	55.732,76	73.100,47	49.907,27	50.075,16	52.101,95	52.101,95	52.101,95	52.101,95	77.349,24	52.405,75	666.774,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.414.723,60	4.297.387,51	4.553.356,92	4.613.531,18	0,00	4.636.814,25	4.570.965,37	4.829.316,46	4.908.441,95	4.627.149,97	4.451.062,13	5.565.045,31	51.467.794,65	4.537.846,08
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	868.647,80	1.498.279,44	1.019.630,77	2.350.673,81	739.396,20	1.004.297,92	859.165,07	1.000.086,40	921.264,44	988.442,07	820.543,99	1.069.875,20	13.140.303,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	580.731,90	1.031.089,55	552.781,14	941.697,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106.299,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	285.240,77	466.393,08	464.711,46	1.406.451,66	262.671,26	490.825,96	394.745,35	539.138,58	437.563,44	506.985,68	327.157,08	611.942,75	6.193.827,07	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.675,13	796,81	2.138,17	2.524,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.135,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	317.260,37	351.953,68	331.472,49	301.480,98	340.619,97	338.850,96	350.384,78	318.031,58	2.650.054,81	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	159.464,57	161.518,28	132.947,23	159.466,84	143.081,03	142.605,43	143.002,13	139.900,87	1.181.986,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>27.359.101,78</b>	<b>24.292.767,64</b>	<b>29.028.856,37</b>	<b>41.907.668,84</b>	<b>22.704.791,39</b>	<b>24.086.256,20</b>	<b>25.888.231,63</b>	<b>27.838.903,43</b>	<b>24.695.074,58</b>	<b>26.389.200,59</b>	<b>34.361.529,08</b>	<b>26.794.297,84</b>	<b>335.346.679,37</b>	<b>4.593.710,36</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	815.290.656,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.201.340,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.502.972,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	809.686.344,04	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>339.940.389,73</b>	<b>41,98</b>
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	437.230.625,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	415.369.094,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	393.507.563,20	48,60

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 80 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO 2023 a AGOSTO 2024

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 81 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	318.032.224,16	331.568.042,40	308.413.911,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	277.263.045,39	289.575.386,00	268.149.214,68	0,00
Empréstimos	32.947.469,19	32.234.599,24	43.884.513,36	0,00
Internos	32.947.469,19	32.234.599,24	43.884.513,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	27.687.980,16	27.561.472,71	26.585.690,99	0,00
Internos	27.687.980,16	27.561.472,71	26.585.690,99	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	216.627.596,04	229.779.314,05	197.679.010,33	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	213.154.399,21	226.416.633,49	196.575.013,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	3.473.196,83	3.362.680,56	1.103.996,87	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	40.769.178,77	41.992.656,40	40.264.696,42	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	78.481.439,46	156.064.174,74	166.697.132,02	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	19.633.255,67	97.215.990,95	106.658.272,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	106.886.507,75	114.352.484,07	121.602.126,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	75.103.546,37	4.427.935,36	1.397.406,29	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.149.705,71	12.708.557,76	13.546.447,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	58.848.183,79	58.848.183,79	60.038.859,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	239.550.784,70	175.503.867,66	141.716.779,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	743.769.218,35	783.402.611,61	815.290.656,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.497.127,00	2.497.127,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	741.272.091,35	780.905.484,61	814.390.656,04	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	42,90	42,45	37,87	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,31	22,47	17,40	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	889.526.509,62	937.086.581,53	977.268.787,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	800.573.858,66	843.377.923,38	879.541.908,52	0,00

  

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	31.610.771,41	31.610.771,41	23.966.443,69	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	4.402.208,46	4.226.011,98	4.254.932,03	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	48.196.364,39	15.527.421,58	9.768.013,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 82 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2024

Em Reais

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	743.769.218,35	783.402.611,61	815.290.656,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.497.127,00	2.497.127,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	741.272.091,35	780.905.484,61	814.390.656,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	163.079.860,10	171.799.206,61	179.165.944,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	146.771.874,09	154.619.285,95	161.249.349,90	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 83 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	29.310.098,08	32.837.790,55
Interna	29.310.098,08	32.837.790,55
Empréstimos	29.310.098,08	32.837.790,55
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>29.310.098,08</b>	<b>32.837.790,55</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	815.290.656,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	814.390.656,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	32.837.790,55	4,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	130.302.504,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	117.272.254,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	57.007.345,92	7,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 84 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Entidade: Consolidado

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>62.658.612,92</b>	<b>416.572,74</b>	<b>0,00</b>	<b>6.373.203,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.868.837,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.868.837,07</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.649.394,50	282.771,02	0,00	1.284.387,74	0,00	0,00	2.082.235,74	0,00	0,00	2.082.235,74
Outros Recursos não Vinculados	59.009.218,42	133.801,72	0,00	5.088.815,37	0,00	0,00	53.786.601,33	0,00	0,00	53.786.601,33
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>58.943.513,60</b>	<b>980.833,55</b>	<b>0,00</b>	<b>3.394.809,94</b>	<b>13.636.841,37</b>	<b>0,00</b>	<b>40.931.028,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.931.028,74</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>8.663.089,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>91.881,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.571.207,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.571.207,63</b>
Transferências do FUNDEB	6.058.978,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.058.978,25	0,00	0,00	6.058.978,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.604.110,94	0,00	0,00	91.881,56	0,00	0,00	2.512.229,38	0,00	0,00	2.512.229,38
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>35.788.235,48</b>	<b>147.858,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1.505.866,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.134.510,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.134.510,63</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.372.193,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.193,25	0,00	0,00	2.372.193,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	33.416.042,23	147.858,17	0,00	1.505.866,68	0,00	0,00	31.762.317,38	0,00	0,00	31.762.317,38
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>2.480.906,67</b>	<b>3.748,51</b>	<b>0,00</b>	<b>84.953,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.392.204,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.392.204,45</b>
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>6.392.723,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.992,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.344.731,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.344.731,04</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.392.723,64	0,00	0,00	47.992,60	0,00	0,00	6.344.731,04	0,00	0,00	6.344.731,04
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>5.618.558,62</b>	<b>829.226,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.664.115,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.125.216,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.125.216,36</b>
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.166.895,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.895,81	0,00	0,00	1.166.895,81
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	4.451.662,81	829.226,87	0,00	1.664.115,39	0,00	0,00	1.958.320,55	0,00	0,00	1.958.320,55
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.636.841,37</b>	<b>0,00</b>	<b>-13.636.841,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-13.636.841,37</b>
<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>121.602.126,52</b>	<b>1.397.406,29</b>	<b>0,00</b>	<b>9.768.013,05</b>	<b>13.636.841,37</b>	<b>0,00</b>	<b>96.799.865,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.799.865,81</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC - 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 85 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	815.290.656,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	814.390.656,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	809.686.344,04

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	339.940.389,73	41,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	437.230.625,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - 51,30%	415.369.094,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	393.507.563,20	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	141.716.779,08	17,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	977.268.787,25	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	179.165.944,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	32.837.790,55	4,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	130.275.016,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	56.995.319,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	95.705.916,06

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 86 de 152

### Demonstrativo de Aplicação no Ensino



#### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RRRO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	128.647.615,00	88.449.872,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.643.407,00	20.790.269,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.747.253,00	7.417.957,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.629.569,00	45.300.414,79
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.627.386,00	14.941.230,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	342.374.603,00	255.647.150,67
2.1 - Cota-Parte FPM	124.624.629,00	88.822.625,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	114.748.936,00	83.703.489,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.875.693,00	5.119.136,01
2.2 - Cota-Parte ICMS	163.122.679,00	121.354.646,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	958.644,00	892.615,81
2.4 - Cota-Parte ITR	723.457,00	48.610,70
2.5 - Cota-Parte IPVA	52.945.194,00	44.528.652,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	471.022.218,00	344.097.023,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	66.546.214,00	50.105.602,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	51.255.772,50	35.918.652,96

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	108.469.597,00	80.628.208,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	108.469.597,00	80.628.208,85
6.1.1 - Principal	106.981.913,00	80.284.170,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.487.684,00	344.038,29
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	40.435.699,00	30.178.568,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	80.628.208,85



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 87 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>108.469.597,00</b>	<b>86.771.167,03</b>	<b>81.149.375,67</b>	<b>73.220.604,56</b>	<b>5.621.791,36</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.780.169,61	68.349.604,42	68.349.604,30	60.420.833,19	0,12
10.1.1 - Educação Infantil	35.258.591,69	23.523.041,53	23.523.041,43	20.905.846,28	0,10
10.1.2 - Ensino Fundamental	54.521.577,92	44.826.562,89	44.826.562,87	39.514.986,91	0,02
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	18.689.427,39	18.421.562,61	12.799.771,37	12.799.771,37	5.621.791,24
10.2.1 - Educação Infantil	16.809.428,34	16.808.618,59	11.601.220,35	11.601.220,35	5.207.398,24
10.2.2 - Ensino Fundamental	636.820,05	369.765,02	369.765,02	369.765,02	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.243.179,00	1.243.179,00	828.786,00	828.786,00	414.393,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>86.771.167,03</b>	<b>81.149.375,67</b>	<b>73.220.604,56</b>	<b>5.621.791,36</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.771.167,03	81.149.375,67	73.220.604,56	5.621.791,36	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.349.604,42	68.349.604,30	60.420.833,19	0,12	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.439.746,20	68.349.604,30	68.349.604,30	84,77
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.062.820,89	-521.166,82	-521.166,82	0,00	-0,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.676.149,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.676.149,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 88 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>72.068.180,13</b>	<b>53.484.088,37</b>	<b>42.706.770,31</b>	<b>37.815.286,75</b>	<b>10.777.318,06</b>
20.1 - Educação Infantil	21.477.764,29	17.804.498,05	14.740.314,86	12.253.356,47	3.064.183,19
20.2 - Ensino Fundamental	49.696.319,84	34.785.494,32	27.370.391,45	24.965.866,28	7.415.102,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	894.096,00	894.096,00	596.064,00	596.064,00	298.032,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>174.586.994,43</b>	<b>140.255.255,40</b>	<b>123.856.145,98</b>	<b>111.035.891,31</b>	<b>16.399.109,42</b>
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.439.880,32	59.030.254,17	50.460.640,64	45.356.487,10	8.569.613,53
21.1.1 - Creche	42.538.180,45	34.804.577,27	28.395.525,84	26.619.488,35	6.409.051,43
21.1.2 - Pré-escola	31.901.699,87	24.225.676,90	22.065.114,80	18.736.998,75	2.160.562,10
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	100.147.114,11	81.225.001,23	73.395.505,34	65.679.404,21	7.829.495,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	42.706.770,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	50.105.602,12
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	8.924.504,25
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>83.887.868,18</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	86.024.255,89	83.887.868,18	24,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>3</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>25.562.402,27</b>	<b>1.467.342,08</b>	<b>16.123.352,07</b>	<b>8.924.504,25</b>	<b>514.545,95</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.562.402,27	1.467.342,08	16.123.352,07	8.924.504,25	514.545,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>29.905.697,25</b>	<b>16.214.338,87</b>
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	19.097.720,25	9.850.691,33
31.1.1 - Salário-Educação	16.524.236,00	6.803.568,20
31.1.2 - PDDE	7.801,00	3.755,38
31.1.3 - PNAE	2.329.082,00	1.725.702,01
31.1.4 - PNATE	80.489,00	207.633,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	156.112,25	1.110.032,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	10.807.977,00	6.363.647,54
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 89 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>70.109.983,60</b>	<b>52.066.903,26</b>	<b>39.066.777,78</b>	<b>36.543.640,16</b>	<b>13.000.125,48</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.360.007,69	3.664.206,62	2.635.287,89	2.635.287,89	1.028.918,73
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.162.964,53	20.641.870,01	14.533.620,84	13.451.450,69	6.108.249,17
32.3 - ENSINO MÉDIO	17.038.758,46	12.608.623,44	8.589.403,51	8.350.898,39	4.019.219,93
32.4 - ENSINO SUPERIOR	13.835.137,50	9.589.771,16	8.615.422,61	7.765.282,37	974.348,55
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	4.000.000,00	2.886.099,68	2.886.099,68	2.575.633,62	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.371,00	1.623,60	1.623,60	1.623,60	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.597,00	18.686,40	18.686,40	18.686,40	0,00
32.8 - OUTRAS	2.681.147,42	2.656.022,35	1.786.633,25	1.744.777,20	869.389,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>137.809.041,91</b>	<b>192.322.158,66</b>	<b>162.922.923,76</b>	<b>147.579.531,47</b>	<b>29.399.234,90</b>
33.1 - Despesas Correntes	133.388.427,52	190.721.222,91	161.845.628,63	146.553.230,34	28.875.594,28
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.363.399,49	92.020.616,73	91.590.191,84	81.048.088,74	430.424,89
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	116.025.028,03	98.700.606,18	70.255.436,79	65.505.141,60	28.445.169,39
33.2 - Despesas de Capital	4.420.614,39	1.600.935,75	1.077.295,13	1.026.301,13	523.640,62
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.420.614,39	1.600.935,75	1.077.295,13	1.026.301,13	523.640,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-68.438,93	804.362,93
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	80.628.208,85	6.803.568,20
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	73.220.604,56	7.583.949,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.339.165,36	23.982,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.339.165,36	23.982,04

#### Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 90 de 152



### Município de Mogi Guaçu

#### Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	128.647.615,00	88.449.872,89	<b>TOTAL (25%)</b>	117.755.554,50	86.024.255,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	125.348.086,00	88.871.236,35			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	217.026.517,00	166.775.914,32			
<b>TOTAL</b>	<b>471.022.218,00</b>	<b>344.097.023,56</b>			
RETENÇÕES AO FUNDEB	66.546.214,00	50.105.602,12			
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>404.476.004,00</b>	<b>293.991.421,44</b>			

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>TOTAL</b>	<b>141.662.071,90</b>	<b>30,08</b>	<b>96.435.976,07</b>	<b>28,03</b>	<b>88.089.360,89</b>	<b>25,60</b>	<b>84.604.958,95</b>	<b>24,59</b>	
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.081.532,83	4,90	13.347.864,75	3,88	11.398.186,00	3,31	10.318.309,23	3,00	
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	52.034.325,07	11,05	32.982.509,20	9,59	26.585.572,77	7,73	24.181.047,60	7,03	
RETENÇÕES AO FUNDEB	66.546.214,00	14,13	50.105.602,12	14,56	50.105.602,12	14,56	50.105.602,12	14,56	

DESPESAS LÍQUIDAS									
<b>TOTAL</b>			<b>96.435.976,07</b>	<b>28,03</b>	<b>88.089.360,89</b>	<b>25,60</b>	<b>84.604.958,95</b>	<b>24,59</b>	
EDUCAÇÃO INFANTIL			13.347.864,75	3,88	11.398.186,00	3,31	10.318.309,23	3,00	
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			32.982.509,20	9,59	26.585.572,77	7,73	24.181.047,60	7,03	
RETENÇÕES AO FUNDEB			50.105.602,12	14,56	50.105.602,12	14,56	50.105.602,12	14,56	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 15P/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 91 de 152

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária



#### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

##### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

##### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>750.130.930,00</b>	<b>750.130.930,00</b>	<b>142.110.304,08</b>	<b>18,94</b>	<b>613.629.215,20</b>	<b>81,80</b>	<b>136.501.714,80</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>748.670.893,00</b>	<b>748.670.893,00</b>	<b>136.532.897,70</b>	<b>18,24</b>	<b>565.952.455,57</b>	<b>75,59</b>	<b>182.718.437,43</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>143.199.098,00</b>	<b>143.199.098,00</b>	<b>21.554.353,02</b>	<b>15,05</b>	<b>98.799.936,50</b>	<b>68,99</b>	<b>44.399.161,50</b>
Impostos	128.647.615,00	128.647.615,00	19.995.204,51	15,54	88.449.872,89	68,75	40.197.742,11
Taxas	14.478.849,00	14.478.849,00	1.550.170,66	10,71	10.321.501,48	71,29	4.157.347,52
Contribuição de Melhoria	72.634,00	72.634,00	8.977,85	12,36	28.562,13	39,32	44.071,87
<b>Contribuições</b>	<b>9.019.453,00</b>	<b>9.019.453,00</b>	<b>1.444.449,16</b>	<b>16,01</b>	<b>7.498.604,99</b>	<b>83,14</b>	<b>1.520.848,01</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.004.707,00	1.004.707,00	26.679,39	2,66	120.614,37	12,00	884.092,63
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.014.746,00	8.014.746,00	1.417.769,77	17,69	7.377.990,62	92,06	636.755,38
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>9.445.808,00</b>	<b>9.445.808,00</b>	<b>-307.862,25</b>	<b>-3,26</b>	<b>5.380.554,56</b>	<b>56,96</b>	<b>4.065.253,44</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.010,00	80.010,00	105.700,48	132,11	448.875,28	561,02	-368.865,28
Valores Mobiliários	9.365.798,00	9.365.798,00	-413.562,73	-4,42	4.931.679,28	52,66	4.434.118,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>81.949.200,00</b>	<b>81.949.200,00</b>	<b>14.133.516,60</b>	<b>17,25</b>	<b>54.770.044,85</b>	<b>66,83</b>	<b>27.179.155,15</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78.439.200,00	78.439.200,00	13.475.333,82	17,18	52.361.473,05	66,75	26.077.726,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.500.000,00	3.500.000,00	658.182,78	18,81	2.408.571,80	68,82	1.091.428,20
<b>Transferências Correntes</b>	<b>470.040.044,00</b>	<b>470.040.044,00</b>	<b>91.530.065,08</b>	<b>19,47</b>	<b>371.856.052,49</b>	<b>79,11</b>	<b>98.183.991,51</b>
Transferências da União e de suas Entidades	174.162.922,00	174.162.922,00	29.402.751,48	16,88	130.600.121,15	74,99	43.562.800,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	188.540.985,00	188.540.985,00	43.103.232,12	22,86	160.802.177,09	85,29	27.738.807,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	209.052,00	209.052,00	43.270,79	20,70	43.270,79	20,70	165.781,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	106.981.913,00	106.981.913,00	18.970.445,29	17,73	80.284.170,56	75,04	26.697.742,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	145.172,00	145.172,00	10.365,40	7,14	126.312,90	87,01	18.859,10
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>35.017.290,00</b>	<b>35.017.290,00</b>	<b>8.178.376,09</b>	<b>23,36</b>	<b>27.647.262,18</b>	<b>78,95</b>	<b>7.370.027,82</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.389.972,00	3.389.972,00	1.233.866,38	36,40	4.196.914,08	123,80	-806.942,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.445.380,00	22.445.380,00	4.063.764,81	18,11	15.899.038,48	70,83	6.546.341,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.181.938,00	9.181.938,00	2.880.744,90	31,37	7.551.309,62	82,24	1.630.628,38
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.460.037,00</b>	<b>1.460.037,00</b>	<b>5.577.406,38</b>	<b>382,00</b>	<b>47.676.759,63</b>	<b>3.265,45</b>	<b>-46.216.722,63</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-121.416,00</b>	<b>-1.214,16</b>	<b>32.837.790,55</b>	<b>328.377,91</b>	<b>-32.827.790,55</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	-121.416,00	-1.214,16	32.837.790,55	328.377,91	-32.827.790,55
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>69.987,00</b>	<b>69.987,00</b>	<b>116.488,77</b>	<b>166,44</b>	<b>412.004,75</b>	<b>588,69</b>	<b>-342.017,75</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,00	0,00	-2.166,00
Alienação de Bens Imóveis	69.987,00	69.987,00	116.488,77	166,44	409.838,75	588,59	-339.851,75
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.010,00</b>	<b>2.010,00</b>	<b>5.525.543,99</b>	<b>274.902,69</b>	<b>14.144.139,59</b>	<b>703.688,39</b>	<b>-14.142.126,59</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	4.680.071,39	234.003,57	7.854.807,80	392.740,39	-7.852.807,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10,00	10,00	845.472,60	8.454.726,00	6.289.328,79	62.893.287,90	-6.289.318,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>1.378.040,00</b>	<b>1.378.040,00</b>	<b>56.789,62</b>	<b>4,12</b>	<b>282.827,74</b>	<b>20,52</b>	<b>1.095.212,26</b>
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.378.040,00	1.378.040,00	56.789,62	4,12	282.827,74	20,52	1.095.212,26
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.000.070,00</b>	<b>2.000.070,00</b>	<b>1.121.880,02</b>	<b>56,09</b>	<b>1.288.604,18</b>	<b>64,43</b>	<b>711.465,82</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>143.232.184,10</b>	<b>19,04</b>	<b>614.917.819,38</b>	<b>81,76</b>	<b>137.213.180,62</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 92 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>143.232.184,10</b>	<b>19,04</b>	<b>614.917.819,38</b>	<b>81,76</b>	<b>137.213.180,62</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>143.232.184,10</b>	<b>19,04</b>	<b>614.917.819,38</b>	<b>81,76</b>	<b>137.213.180,62</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>27.225.261,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.225.261,73</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	27.225.261,73	0,00	0,00	27.225.261,73	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>750.707.970,00</b>	<b>862.348.123,24</b>	<b>148.707.239,87</b>	<b>697.548.420,34</b>	<b>164.799.702,90</b>	<b>156.903.170,16</b>	<b>556.820.541,85</b>	<b>305.527.581,39</b>	<b>508.127.075,88</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>710.665.180,86</b>	<b>768.853.470,68</b>	<b>133.412.667,28</b>	<b>621.777.330,26</b>	<b>147.076.140,42</b>	<b>142.659.809,27</b>	<b>501.804.770,62</b>	<b>267.048.700,06</b>	<b>455.575.999,17</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	303.195.570,00	271.900.215,86	54.126.882,43	191.523.458,01	80.376.757,85	54.126.883,26	191.093.033,12	80.807.182,74	169.810.984,95	
Juros e Encargos da Dívida	3.521.000,00	8.134.171,05	2.698.024,97	8.066.277,56	67.893,49	2.698.024,97	8.066.277,56	67.893,49	8.066.277,56	
Outras Despesas Correntes	403.948.610,86	488.819.083,77	76.587.759,88	422.187.594,69	66.631.489,08	85.834.901,04	302.645.459,94	186.173.623,83	277.698.736,66	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>39.162.483,48</b>	<b>92.878.570,44</b>	<b>15.294.572,59</b>	<b>75.771.090,08</b>	<b>17.107.480,36</b>	<b>14.243.360,89</b>	<b>55.015.771,23</b>	<b>37.862.799,21</b>	<b>52.551.076,71</b>	
Investimentos	28.295.483,48	75.448.543,25	10.777.955,65	58.958.323,40	16.490.219,85	9.726.743,95	38.203.004,55	37.245.538,70	35.746.188,18	
Inversões Financeiras	467.000,00	467.000,00	11.231,06	135.730,64	331.269,36	11.231,06	135.730,64	331.269,36	135.730,64	
Amortização da Dívida	10.400.000,00	16.963.027,19	4.505.385,88	16.677.036,04	285.991,15	4.505.385,88	16.677.036,04	285.991,15	16.669.157,89	
Reserva de Contingência	<b>880.305,66</b>	<b>616.082,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>616.082,12</b>	<b>0,00</b>	<b>616.082,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.423.030,00</b>	<b>1.863.714,79</b>	<b>1.108.980,56</b>	<b>1.183.455,58</b>	<b>680.259,21</b>	<b>1.107.205,78</b>	<b>1.164.435,96</b>	<b>699.278,83</b>	<b>1.161.696,64</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>864.211.838,03</b>	<b>149.816.220,43</b>	<b>698.731.875,92</b>	<b>165.479.962,11</b>	<b>158.010.375,94</b>	<b>557.984.977,81</b>	<b>306.226.860,22</b>	<b>509.288.772,52</b>	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>864.211.838,03</b>	<b>149.816.220,43</b>	<b>698.731.875,92</b>	<b>165.479.962,11</b>	<b>158.010.375,94</b>	<b>557.984.977,81</b>	<b>306.226.860,22</b>	<b>509.288.772,52</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>0,00</b>			<b>56.932.841,57</b>		<b>105.629.046,86</b>	
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>864.211.838,03</b>	<b>149.816.220,43</b>	<b>698.731.875,92</b>	<b>165.479.962,11</b>	<b>158.010.375,94</b>	<b>614.917.819,38</b>	<b>249.294.018,65</b>	<b>614.917.819,38</b>	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.000.070,00</b>	<b>2.000.070,00</b>	<b>1.121.880,02</b>	<b>56,09</b>	<b>1.288.604,18</b>	<b>64,43</b>	<b>711.465,82</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.000.070,00</b>	<b>2.000.070,00</b>	<b>1.109.771,80</b>	<b>55,49</b>	<b>1.241.416,46</b>	<b>62,07</b>	<b>758.653,54</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>12.717,50</b>	<b>0,64</b>	<b>112.454,15</b>	<b>5,62</b>	<b>1.887.545,85</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000.000,00	2.000.000,00	12.717,50	0,64	112.454,15	5,62	1.887.545,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 93 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>60,00</b>	<b>60,00</b>	<b>1.097.054,30</b>	<b>1.828.423,83</b>	<b>1.128.962,31</b>	<b>1.881.603,85</b>	<b>-1.128.902,31</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.097.054,30	0,00	1.128.962,31	0,00	-1.128.962,31
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.108,22</b>	<b>0,00</b>	<b>47.187,72</b>	<b>0,00</b>	<b>-47.187,72</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.108,22</b>	<b>0,00</b>	<b>47.187,72</b>	<b>0,00</b>	<b>-47.187,72</b>
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	12.108,22	0,00	47.187,72	0,00	-47.187,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.423.030,00</b>	<b>1.863.714,79</b>	<b>1.108.980,56</b>	<b>1.183.455,58</b>	<b>680.259,21</b>	<b>1.107.205,78</b>	<b>1.164.435,96</b>	<b>699.278,83</b>	<b>1.161.696,64</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.422.030,00</b>	<b>1.862.714,79</b>	<b>1.108.980,56</b>	<b>1.183.455,58</b>	<b>679.259,21</b>	<b>1.107.205,78</b>	<b>1.164.435,96</b>	<b>698.278,83</b>	<b>1.161.696,64</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.421.030,00	1.861.714,79	1.108.980,56	1.183.455,58	678.259,21	1.107.205,78	1.164.435,96	697.278,83	1.161.696,64	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 94 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>750.707.970,00</b>	<b>862.348.123,24</b>	<b>148.707.239,87</b>	<b>697.548.420,34</b>	<b>99,83</b>	<b>164.799.702,90</b>	<b>156.903.170,16</b>	<b>556.820.541,85</b>	<b>99,79</b>	<b>305.527.581,39</b>	
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>12.800.000,00</b>	<b>12.800.000,00</b>	<b>1.367.143,45</b>	<b>7.334.473,18</b>	<b>1,05</b>	<b>5.465.526,82</b>	<b>1.581.720,79</b>	<b>6.647.786,06</b>	<b>1,19</b>	<b>6.152.213,94</b>	
Ação Legislativa	12.800.000,00	12.800.000,00	1.367.143,45	7.334.473,18	1,05	5.465.526,82	1.581.720,79	6.647.786,06	1,19	6.152.213,94	
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>662.300,00</b>	<b>583.750,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>419.287,96</b>	<b>0,06</b>	<b>164.462,04</b>	<b>75.325,41</b>	<b>306.144,37</b>	<b>0,05</b>	<b>277.605,63</b>	
Ação Judiciária	602.000,00	533.450,00	30.000,00	403.596,67	0,06	129.853,33	73.916,03	301.276,85	0,05	232.173,15	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	60.300,00	50.300,00	0,00	15.691,29	0,00	34.608,71	1.409,38	4.867,52	0,00	45.432,48	
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>5.421.987,00</b>	<b>4.701.308,65</b>	<b>870.472,81</b>	<b>3.194.658,13</b>	<b>0,46</b>	<b>1.506.650,52</b>	<b>764.694,90</b>	<b>2.900.800,47</b>	<b>0,52</b>	<b>1.800.508,18</b>	
Administração Geral	5.421.987,00	4.701.308,65	870.472,81	3.194.658,13	0,46	1.506.650,52	764.694,90	2.900.800,47	0,52	1.800.508,18	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>44.569.673,00</b>	<b>42.072.773,09</b>	<b>8.247.160,52</b>	<b>33.550.521,51</b>	<b>4,80</b>	<b>8.522.251,58</b>	<b>7.424.943,08</b>	<b>26.145.090,46</b>	<b>4,69</b>	<b>15.927.682,63</b>	
Planejamento e Orçamento	9.544.805,00	8.597.877,49	1.415.739,15	6.203.797,83	0,89	2.394.079,66	1.534.502,23	5.393.436,33	0,97	3.204.441,16	
Administração Geral	29.734.869,00	28.365.176,60	6.005.643,35	23.570.753,56	3,37	4.794.423,04	5.122.594,84	17.512.505,05	3,14	10.852.671,55	
Formação de Recursos Humanos	3.970.000,00	3.570.000,00	644.069,74	2.409.853,85	0,34	1.160.146,15	644.069,74	2.409.853,85	0,43	1.160.146,15	
Administração de Receitas	1.319.999,00	1.539.719,00	181.708,28	1.366.116,27	0,20	173.602,73	123.776,27	829.295,23	0,15	710.423,77	
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>208.100,00</b>	<b>169.100,00</b>	<b>7.561,36</b>	<b>96.780,10</b>	<b>0,01</b>	<b>72.319,90</b>	<b>19.585,93</b>	<b>70.762,54</b>	<b>0,01</b>	<b>98.337,46</b>	
Defesa Terrestre	208.100,00	169.100,00	7.561,36	96.780,10	0,01	72.319,90	19.585,93	70.762,54	0,01	98.337,46	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>21.086.080,54</b>	<b>20.256.204,42</b>	<b>3.211.129,93</b>	<b>14.339.917,32</b>	<b>2,05</b>	<b>5.916.287,10</b>	<b>3.614.141,96</b>	<b>11.446.300,28</b>	<b>2,05</b>	<b>8.809.904,14</b>	
Policciamento	21.021.580,54	20.199.704,42	3.211.129,93	14.339.917,32	2,05	5.859.787,10	3.614.141,96	11.446.300,28	2,05	8.753.404,14	
Defesa Civil	64.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>27.332.290,08</b>	<b>23.622.614,86</b>	<b>2.549.349,68</b>	<b>17.291.539,23</b>	<b>2,47</b>	<b>6.331.075,63</b>	<b>3.425.144,79</b>	<b>13.241.564,31</b>	<b>2,37</b>	<b>10.381.050,55</b>	
Assistência ao Idoso	4.496.246,54	2.844.246,54	0,00	2.179.637,80	0,31	664.608,74	189.595,44	1.451.861,07	0,26	1.392.385,47	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.432.450,00	2.230.183,85	203.033,85	1.871.112,72	0,27	359.071,13	372.052,35	1.575.255,67	0,28	654.928,18	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.496.534,00	3.555.504,61	155.241,18	2.982.560,85	0,43	572.943,76	516.330,73	2.539.458,09	0,46	1.016.046,52	
Assistência Comunitária	16.482.295,54	14.344.946,99	2.146.321,49	9.990.313,78	1,43	4.354.633,21	2.321.478,47	7.547.404,37	1,35	6.797.542,62	
Administração Geral	424.764,00	647.732,87	44.753,16	267.914,08	0,04	379.818,79	25.687,80	127.585,11	0,02	520.147,76	
<b>SAÚDE</b>	<b>198.385.555,24</b>	<b>243.686.029,45</b>	<b>42.552.340,21</b>	<b>207.036.203,86</b>	<b>29,63</b>	<b>36.649.825,59</b>	<b>48.861.849,01</b>	<b>158.206.202,52</b>	<b>28,35</b>	<b>85.479.826,93</b>	
Atenção Básica	75.008.855,70	83.747.729,38	21.436.664,13	67.908.344,50	9,72	15.839.384,88	18.506.946,23	54.620.224,08	9,79	29.127.505,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.023.279,54	152.797.394,91	20.187.335,83	134.624.978,06	19,27	18.172.416,85	29.561.162,76	99.579.498,77	17,88	53.037.896,14	
Vigilância Sanitária	652.332,00	629.240,02	117.374,03	341.999,59	0,05	287.240,43	49.007,03	270.399,59	0,05	358.840,43	
Vigilância Epidemiológica	5.401.088,00	6.211.665,14	610.885,22	3.862.990,41	0,55	2.348.674,73	657.722,69	3.398.907,28	0,61	2.812.757,86	
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	200.081,00	297.891,30	0,04	2.108,70	87.010,30	157.172,80	0,03	142.827,20	
<b>TRABALHO</b>	<b>164.649,00</b>	<b>164.095,60</b>	<b>21.026,38</b>	<b>71.530,93</b>	<b>0,01</b>	<b>92.564,67</b>	<b>14.977,47</b>	<b>52.367,55</b>	<b>0,01</b>	<b>111.728,05</b>	
Fomento ao Trabalho	164.649,00	164.095,60	21.026,38	71.530,93	0,01	92.564,67	14.977,47	52.367,55	0,01	111.728,05	
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>230.393.716,24</b>	<b>243.486.519,81</b>	<b>45.933.833,37</b>	<b>191.178.925,42</b>	<b>27,36</b>	<b>52.307.594,39</b>	<b>42.445.485,21</b>	<b>161.779.690,52</b>	<b>28,99</b>	<b>81.706.829,29</b>	
Ensino Fundamental	110.174.615,08	124.411.396,90	28.368.212,93	100.024.414,48	14,32	24.386.982,42	23.270.486,71	86.501.062,42	15,50	37.910.334,48	
Ensino Médio	16.567.614,00	17.038.758,46	785.348,92	12.608.623,44	1,80	4.430.135,02	2.378.181,87	8.589.403,51	1,54	8.449.354,95	
Ensino Profissional	4.000.000,00	4.000.000,00	574.279,20	2.886.099,68	0,41	1.113.900,32	574.279,20	2.886.099,68	0,52	1.113.900,32	
Ensino Superior	12.203.000,00	13.825.137,50	2.840.346,24	9.589.771,16	1,37	4.235.366,34	2.411.280,02	8.615.422,61	1,54	5.209.714,89	
Educação Infantil	82.583.636,62	79.360.836,53	12.337.558,97	61.256.409,31	8,77	18.104.427,22	13.271.799,70	51.955.909,05	9,31	27.404.927,48	
Educação de Jovens e Adultos	3.371,00	3.371,00	270,60	1.623,60	0,00	1.747,40	270,60	1.623,60	0,00	1.747,40	
Educação Especial	2.165.872,00	2.165.872,00	3.114,40	2.155.961,40	0,31	9.910,60	181.220,65	1.443.536,40	0,26	722.335,60	
Demais Subfunções	2.695.607,54	2.681.147,42	1.024.702,11	2.656.022,35	0,38	25.125,07	357.966,46	1.786.633,25	0,32	894.514,17	
<b>CULTURA</b>	<b>6.892.471,00</b>	<b>7.271.047,85</b>	<b>1.773.413,48</b>	<b>4.328.887,40</b>	<b>0,62</b>	<b>2.942.160,45</b>	<b>1.445.335,68</b>	<b>3.381.665,74</b>	<b>0,61</b>	<b>3.889.382,11</b>	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.600,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	
Difusão Cultural	6.816.871,00	7.245.447,85	1.773.413,48	4.328.887,40	0,62	2.916.560,45	1.445.335,68	3.381.665,74	0,61	3.863.782,11	
<b>URBANISMO</b>	<b>66.023.468,70</b>	<b>104.346.860,81</b>	<b>17.207.026,46</b>	<b>87.644.611,15</b>	<b>12,54</b>	<b>16.702.249,66</b>	<b>17.651.474,58</b>	<b>64.675.700,27</b>	<b>11,59</b>	<b>39.671.160,54</b>	
Infra-Estrutura Urbana	25.660.938,00	63.796.621,11	11.583.494,58	57.562.509,50	8,24	6.234.111,61	11.193.115,26	42.757.135,18	7,66	21.039.485,93	
Serviços Urbanos	37.116.808,70	37.530.004,56	5.369.362,85	27.838.513,46	3,98	9.691.491,10	5.838.403,67	20.225.040,95	3,62	17.304.963,61	
Transportes Coletivos Urbanos	3.245.722,00	3.020.235,14	254.169,03	2.243.588,19	0,32	776.646,95	619.955,65	1.693.524,14	0,30	1.326.711,00	
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>2.676.247,00</b>	<b>2.484.217,23</b>	<b>464.563,39</b>	<b>1.179.928,81</b>	<b>0,17</b>	<b>1.304.288,42</b>	<b>157.166,24</b>	<b>808.651,64</b>	<b>0,14</b>	<b>1.675.565,59</b>	
Habitação Urbana	2.676.247,00	2.484.217,23	464.563,39	1.179.928,81	0,17	1.304.288,42	157.166,24	808.651,64	0,14	1.675.565,59	
<b>SANEAMENTO</b>	<b>63.288.195,00</b>	<b>79.780.031,21</b>	<b>9.059.749,99</b>	<b>67.215.599,54</b>	<b>9,62</b>	<b>12.564.431,67</b>	<b>13.751.258,28</b>	<b>53.074.308,36</b>	<b>9,51</b>	<b>26.705.722,85</b>	
Saneamento Básico Urbano	63.288.195,00	79.780.031,21	9.059.749,99	67.215.599,54	9,62	12.564.431,67	13.751.258,28	53.074.308,36	9,51	26.705.722,85	
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>20.194.345,00</b>	<b>13.224.656,76</b>	<b>1.293.393,77</b>	<b>11.026.218,88</b>	<b>1,58</b>	<b>2.198.437,88</b>	<b>2.228.500,54</b>	<b>7.515.063,08</b>	<b>1,35</b>	<b>5.709.593,68</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	20.194.345,00	13.224.656,76	1.293.393,77	11.026.218,88	1,58	2.198.437,88	2.228.500,54	7.515.063,08	1,35	5.709.593,68	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>3.417.160,00</b>	<b>3.126.439,67</b>	<b>807.413,32</b>	<b>2.605.593,02</b>	<b>0,37</b>	<b>520.846,65</b>	<b>710.567,05</b>	<b>1.855.737,26</b>	<b>0,33</b>	<b>1.270.702,41</b>	
Demais Subfunções	3.417.160,00	3.126.439,67	807.413,32	2.605.593,02	0,37	520.846,65	710.567,05	1.855.737,26	0,33	1.270.702,41	
<b>AGRICULTURA</b>	<b>1.323.467,00</b>	<b>1.099.703,75</b>	<b>133.710,25</b>	<b>590.542,58</b>	<b>0,08</b>	<b>509.161,17</b>	<b>96.359,03</b>	<b>528.093,11</b>	<b>0,09</b>	<b>571.610,64</b>	
Abastecimento	321.767,00	190.003,75	63.746,00	149.563,29	0,02	40.440,46	26.394,78	87.113,82	0,02	102.889,93	
Extensão Rural	1.001.700,00	909.700,00	69.964,25	440.979,29	0,06	468.720,71	69.964,25	440.979,29	0,08	468.720,71	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 95 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>12.113.859,54</b>	<b>13.256.567,21</b>	<b>2.431.264,44</b>	<b>9.439.788,94</b>	<b>1,35</b>	<b>3.816.778,27</b>	<b>1.744.228,83</b>	<b>5.816.313,09</b>	<b>1,04</b>	<b>7.440.254,12</b>	
Desporto Comunitário	12.113.859,54	13.256.567,21	2.431.264,44	9.439.788,94	1,35	3.816.778,27	1.744.228,83	5.816.313,09	1,04	7.440.254,12	
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>27.938.338,00</b>	<b>40.730.173,33</b>	<b>9.983.516,57</b>	<b>35.370.433,11</b>	<b>5,06</b>	<b>5.359.740,22</b>	<b>9.957.920,39</b>	<b>35.342.165,42</b>	<b>6,33</b>	<b>5.388.007,91</b>	
Serviço da Dívida Interna	14.791.000,00	25.767.198,24	7.205.799,73	24.850.139,00	3,56	917.059,24	7.205.799,73	24.850.139,00	4,45	917.059,24	
Outros Encargos Especiais	12.547.338,00	14.362.975,09	2.658.644,56	10.116.907,32	1,45	4.246.067,77	2.633.048,38	10.088.639,63	1,81	4.274.335,46	
Demais Subfunções	600.000,00	600.000,00	119.072,28	403.386,79	0,06	196.613,21	119.072,28	403.386,79	0,07	196.613,21	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>880.305,66</b>	<b>616.082,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>616.082,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>616.082,12</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.423.030,00</b>	<b>1.863.714,79</b>	<b>1.108.980,56</b>	<b>1.183.455,58</b>	<b>0,17</b>	<b>680.259,21</b>	<b>1.107.205,78</b>	<b>1.164.435,96</b>	<b>0,21</b>	<b>699.278,83</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>752.131.000,00</b>	<b>864.211.838,03</b>	<b>149.816.220,43</b>	<b>698.731.875,92</b>	<b>100,00</b>	<b>165.479.962,11</b>	<b>158.010.375,94</b>	<b>557.984.977,81</b>	<b>100,00</b>	<b>306.226.860,22</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.423.030,00</b>	<b>1.863.714,79</b>	<b>1.108.980,56</b>	<b>1.183.455,58</b>	<b>0,17</b>	<b>680.259,21</b>	<b>1.107.205,78</b>	<b>1.164.435,96</b>	<b>0,21</b>	<b>699.278,83</b>	
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	
Ação Judiciária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.008.000,00</b>	<b>366.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>2.367,52</b>	<b>5.676,40</b>	<b>0,00</b>	<b>360.323,60</b>	
Administração Geral	1.008.000,00	366.000,00	0,00	6.000,00	0,00	360.000,00	2.367,52	5.676,40	0,00	360.323,60	
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>2.200,00</b>	<b>2.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700,00</b>	<b>45,21</b>	<b>638,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.561,35</b>	
Defesa Terrestre	2.200,00	2.200,00	0,00	1.500,00	0,00	700,00	45,21	638,65	0,00	1.561,35	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>22.300,00</b>	<b>22.200,00</b>	<b>8.200,00</b>	<b>12.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>1.951,55</b>	<b>4.817,08</b>	<b>0,00</b>	<b>17.382,92</b>	
Policimento	22.300,00	22.200,00	8.200,00	12.700,00	0,00	9.500,00	1.951,55	4.817,08	0,00	17.382,92	
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
<b>SAÚDE</b>	<b>30.000,00</b>	<b>31.054,08</b>	<b>1.054,08</b>	<b>1.054,08</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>1.054,08</b>	<b>1.054,08</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	
Atenção Básica	20.000,00	21.054,08	1.054,08	1.054,08	0,00	20.000,00	1.054,08	1.054,08	0,00	20.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
<b>TRABALHO</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>110,48</b>	<b>722,03</b>	<b>0,00</b>	<b>1.277,97</b>	
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00	110,48	722,03	0,00	1.277,97	
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>103.000,00</b>	<b>1.210.458,22</b>	<b>1.098.458,22</b>	<b>1.143.233,24</b>	<b>0,16</b>	<b>67.224,98</b>	<b>1.098.458,22</b>	<b>1.143.233,24</b>	<b>0,20</b>	<b>67.224,98</b>	
Ensino Fundamental	51.000,00	655.502,74	554.502,74	599.277,76	0,09	56.224,98	554.502,74	599.277,76	0,11	56.224,98	
Ensino Superior	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	2.000,00	544.955,48	543.955,48	543.955,48	0,08	1.000,00	543.955,48	543.955,48	0,10	1.000,00	
<b>CULTURA</b>	<b>60.000,00</b>	<b>34.772,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.772,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.772,49</b>	
Difusão Cultural	60.000,00	34.772,49	0,00	0,00	0,00	34.772,49	0,00	0,00	0,00	34.772,49	
<b>URBANISMO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
<b>SANEAMENTO</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
<b>AGRICULTURA</b>	<b>75.330,00</b>	<b>75.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.330,00</b>	<b>1.664,00</b>	<b>6.226,22</b>	<b>0,00</b>	<b>69.103,78</b>	
Abastecimento	75.330,00	75.330,00	0,00	16.000,00	0,00	59.330,00	1.664,00	6.226,22	0,00	69.103,78	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.268,26</b>	<b>2.068,26</b>	<b>0,00</b>	<b>7.931,74</b>	<b>1.554,72</b>	<b>2.068,26</b>	<b>0,00</b>	<b>7.931,74</b>	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.268,26	2.068,26	0,00	7.931,74	1.554,72	2.068,26	0,00	7.931,74	
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 96 de 152



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO 2023 a AGOSTO 2024

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>60.668.892,05</b>	<b>67.253.092,89</b>	<b>65.570.237,36</b>	<b>75.918.735,79</b>	<b>83.856.344,24</b>	<b>72.544.562,80</b>	<b>63.514.524,36</b>	<b>87.584.272,97</b>	<b>86.962.446,49</b>	<b>74.205.978,63</b>	<b>78.078.509,02</b>	<b>69.311.419,18</b>	<b>885.469.015,78</b>	<b>815.217.107,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.423.336,82	10.492.310,28	11.095.153,61	12.904.133,65	8.337.342,36	8.117.231,47	9.159.579,99	18.629.511,08	21.557.475,03	11.444.443,55	11.589.394,35	9.964.958,67	144.714.870,86	143.199.098,00
IPTU	2.016.150,15	2.093.802,68	2.108.293,39	2.427.126,44	356.109,15	539.679,72	965.441,24	5.803.887,47	7.753.373,98	1.999.037,13	1.801.445,32	1.571.295,96	29.435.642,63	30.643.407,00
ISS	5.758.418,92	5.382.892,72	5.645.233,25	5.807.573,60	5.324.495,65	5.358.235,11	5.405.425,60	6.747.636,59	6.348.320,29	5.914.863,52	5.942.493,38	4.258.944,65	67.894.533,28	70.629.569,00
ITBI	475.330,08	558.824,08	718.662,64	696.035,02	507.234,08	672.461,83	542.812,41	1.913.471,81	1.140.091,39	698.707,57	1.020.470,71	922.708,10	9.866.809,72	9.747.253,00
IRRF	2.337.446,58	1.628.210,14	1.734.377,11	2.945.729,14	1.903.397,74	1.175.062,04	1.742.242,19	1.856.478,32	1.917.717,49	1.868.486,06	2.024.861,84	2.452.984,55	23.586.993,20	17.627.386,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	835.991,09	828.580,66	888.587,22	1.027.669,45	246.105,74	371.792,77	503.658,55	2.308.036,89	4.397.971,88	963.349,27	800.123,10	759.025,41	13.930.892,03	14.551.483,00
Contribuições	11.300,92	60.295,73	1.101.923,19	45.684,02	47.777,17	2.034.331,85	1.559.941,33	784.442,23	892.530,33	735.132,92	806.485,89	637.963,27	8.717.808,85	9.019.453,00
Recicla	695.483,55	627.113,72	671.025,68	594.438,61	589.438,42	571.700,03	663.907,58	1.276.747,88	1.235.544,89	1.351.078,01	-1.055.489,98	747.627,73	7.968.616,12	9.445.808,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	691.243,55	580.893,90	626.555,60	549.665,32	524.484,23	511.344,79	647.224,15	1.181.731,50	1.187.192,29	1.293.265,05	-1.104.737,72	691.174,99	7.380.037,65	9.365.798,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.240,00	46.219,82	44.470,28	44.773,29	64.954,19	60.355,24	16.683,43	95.016,38	48.352,60	57.812,96	49.247,74	56.452,74	588.578,47	80.010,00
Recicla Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla de Serviços	6.259.365,35	6.397.979,42	6.166.980,33	6.632.167,62	5.214.761,11	7.028.495,32	4.574.228,08	9.674.634,61	7.247.078,21	6.897.330,92	6.249.617,95	7.883.898,65	80.226.537,57	81.949.200,00
Transferências Correntes	39.789.263,78	47.175.161,11	44.016.303,17	52.684.512,34	65.997.999,03	51.892.656,45	42.172.244,22	56.315.965,42	52.564.662,85	50.631.031,06	57.192.039,91	45.195.055,67	605.626.895,01	536.586.258,00
Cota-Parte do FPM	8.032.960,10	7.460.712,59	9.680.009,37	15.372.534,13	10.623.475,13	14.407.399,55	5.114.901,22	13.276.226,67	10.946.060,86	11.754.244,29	12.736.724,23	9.963.593,70	129.368.841,84	124.624.629,00
Cota-Parte do ICMS	14.153.657,45	16.301.850,87	12.698.496,00	14.963.120,44	16.352.014,04	12.611.472,55	14.130.755,18	17.164.585,71	13.500.620,78	15.282.688,06	18.037.186,82	14.275.323,33	179.471.771,23	163.122.679,00
Cota-Parte do IPVA	1.803.143,26	1.350.649,93	1.313.466,33	1.687.993,55	17.033.374,03	6.565.900,66	5.350.748,67	5.160.969,29	4.642.981,20	1.673.859,78	2.039.333,09	2.061.485,32	50.683.905,11	52.945.194,00
Cota-Parte do ITR	57.453,45	933.745,97	19.902,89	72.113,35	18.541,63	2.316,57	1.485,66	6.559,06	1.223,07	2.157,74	4.008,33	12.318,64	1.131.826,36	723.457,00
Transferências da LC 61/1989	75.647,19	109.212,91	83.124,41	88.186,30	107.887,63	84.622,65	90.984,23	124.470,66	92.808,53	117.526,00	131.933,71	142.382,40	1.248.786,62	958.644,00
Transferências do FUNDEB	8.614.770,05	9.422.789,78	7.617.444,70	9.072.612,35	13.710.775,65	9.371.027,64	8.891.832,42	11.251.395,94	8.877.393,28	9.211.300,34	10.344.273,94	8.626.171,35	115.011.787,44	106.981.913,00
Outras Transferências Correntes	7.051.632,28	11.596.199,06	12.603.859,47	11.427.952,22	8.151.930,92	8.849.916,83	8.591.536,84	9.331.758,09	14.503.575,13	12.589.254,85	13.898.579,79	10.113.780,93	128.709.976,41	87.229.742,00
Outras Receitas Correntes	2.490.141,63	2.500.232,63	2.518.851,38	3.057.799,55	3.669.026,15	2.900.147,68	5.384.623,16	902.971,75	3.465.155,18	3.146.962,17	3.296.460,90	4.881.915,19	38.214.287,37	35.017.290,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.590.130,21</b>	<b>5.231.234,38</b>	<b>4.758.999,73</b>	<b>5.492.393,30</b>	<b>8.827.058,38</b>	<b>6.734.342,29</b>	<b>4.937.774,93</b>	<b>7.146.562,16</b>	<b>5.836.738,79</b>	<b>5.766.095,07</b>	<b>5.566.009,92</b>	<b>5.291.020,58</b>	<b>70.178.359,74</b>	<b>66.546.214,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.590.130,21	5.231.234,38	4.758.999,73	5.492.393,30	8.827.058,38	6.734.342,29	4.937.774,93	7.146.562,16	5.836.738,79	5.766.095,07	5.566.009,92	5.291.020,58	70.178.359,74	66.546.214,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>56.078.761,84</b>	<b>62.021.858,51</b>	<b>60.811.237,63</b>	<b>70.426.342,49</b>	<b>75.029.285,86</b>	<b>65.810.220,51</b>	<b>58.576.749,43</b>	<b>80.437.710,81</b>	<b>81.125.707,70</b>	<b>68.439.883,56</b>	<b>72.512.499,10</b>	<b>64.020.398,60</b>	<b>815.290.656,04</b>	<b>748.670.893,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - V)</b>	<b>56.078.761,84</b>	<b>61.121.858,51</b>	<b>60.811.237,63</b>	<b>70.426.342,49</b>	<b>75.029.285,86</b>	<b>65.810.220,51</b>	<b>58.576.749,43</b>	<b>80.437.710,81</b>	<b>81.125.707,70</b>	<b>68.439.883,56</b>	<b>72.512.499,10</b>	<b>64.020.398,60</b>	<b>814.390.656,04</b>	<b>748.670.893,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	316.800,00	1.053.600,00	290.400,00	540.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201.340,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	348.260,00	313.464,00	316.288,00	304.992,00	304.992,00	307.816,00	304.992,00	302.168,00	2.502.972,00	3.750.662,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - VI - VII - VIII)</b>	<b>55.761.961,84</b>	<b>60.068.258,51</b>	<b>60.520.837,63</b>	<b>69.885.802,49</b>	<b>74.681.025,86</b>	<b>65.496.756,51</b>	<b>58.260.461,43</b>	<b>80.132.718,81</b>	<b>80.820.715,70</b>	<b>68.132.067,56</b>	<b>72.207.507,10</b>	<b>63.718.230,60</b>	<b>809.686.344,04</b>	<b>744.920.231,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 97 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO 2023 a AGOSTO 2024

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 98 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00			0,00
Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial RPPS (II)		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00			0,00
Amortização de Empréstimos		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)</b>		<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES   VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 99 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 100 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA:**

O Município de MOGI GUAÇU não possui Previdência Própria

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 101 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>750.670.963,00</b>	<b>567.193.872,03</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>143.199.098,00</b>	<b>98.799.936,50</b>
IPTU	30.643.407,00	20.790.269,97
ISS	70.629.569,00	45.300.414,79
ITBI	9.747.253,00	7.417.957,90
IRRF	17.627.386,00	14.941.230,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.551.483,00	10.350.063,61
<b>Contribuições</b>	<b>9.019.453,00</b>	<b>7.498.604,99</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>9.445.818,00</b>	<b>5.380.554,56</b>
Aplicações Financeiras (II)	9.365.798,00	4.931.679,28
Outras Receitas Patrimoniais	80.020,00	448.875,28
<b>Transferências Correntes</b>	<b>470.040.044,00</b>	<b>371.856.052,49</b>
Cota-Parte do FPM	101.674.842,00	72.081.928,34
Cota-Parte do ICMS	130.451.711,00	97.083.717,31
Cota-Parte do IPVA	42.356.155,00	35.622.921,62
Cota-Parte do ITR	578.766,00	38.888,67
Transferências da LC 61/1989	766.915,00	714.092,61
Transferências do FUNDEB	106.981.913,00	80.284.170,56
Outras Transferências Correntes	87.229.742,00	86.030.333,38
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>118.966.550,00</b>	<b>83.658.723,49</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.966.550,00	83.658.723,49
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>741.305.165,00</b>	<b>562.262.192,75</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>1.460.037,00</b>	<b>47.723.947,35</b>
<b>Operações de Crédito (VIII)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>32.837.790,55</b>
<b>Amortização de Empréstimos (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>69.987,00</b>	<b>412.004,75</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	69.987,00	412.004,75
<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.010,00</b>	<b>14.144.136,59</b>
Convênios	1.010,00	11.034.369,66
Outras Transferências de Capital	1.000,00	3.109.766,93
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>1.378.040,00</b>	<b>330.015,46</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.378.040,00	330.015,46
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>1.450.037,00</b>	<b>14.886.156,80</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>742.755.202,00</b>	<b>577.148.349,55</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>742.755.202,00</b>	<b>577.148.349,55</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>770.716.185,47</b>	<b>622.960.785,84</b>	<b>502.969.206,58</b>	<b>456.737.695,81</b>	<b>50.850.830,56</b>	<b>22.969.376,14</b>	<b>22.845.336,21</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	271.900.215,86	191.523.458,01	191.093.033,12	169.810.984,95	19.211.846,24	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.135.171,05	8.066.277,56	8.066.277,56	8.066.277,56	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	490.680.798,56	423.371.050,27	303.809.895,90	278.860.433,30	31.638.984,32	22.969.376,14	22.845.336,21	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	490.680.798,56	423.371.050,27	303.809.895,90	278.860.433,30	31.638.984,32	22.969.376,14	22.845.336,21	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>762.581.014,42</b>	<b>614.894.508,28</b>	<b>494.902.929,02</b>	<b>448.671.418,25</b>	<b>50.850.830,56</b>	<b>22.969.376,14</b>	<b>22.845.336,21</b>	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>92.879.570,44</b>	<b>75.771.090,08</b>	<b>55.015.771,23</b>	<b>52.551.076,71</b>	<b>3.584.521,64</b>	<b>14.748.641,00</b>	<b>13.720.536,02</b>	
Investimentos	75.448.543,25	58.958.323,40	38.203.004,55	35.746.188,18	3.584.521,64	14.748.641,00	13.720.536,02	
Inversões Financeiras	467.000,00	135.730,64	135.730,64	135.730,64	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	467.000,00	135.730,64	135.730,64	135.730,64	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	16.964.027,19	16.677.036,04	16.677.036,04	16.669.157,89	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>75.915.543,25</b>	<b>59.094.054,04</b>	<b>38.338.735,19</b>	<b>35.881.918,82</b>	<b>3.584.521,64</b>	<b>14.748.641,00</b>	<b>13.720.536,02</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 102 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	616.082,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>839.112.639,79</b>	<b>673.988.562,32</b>	<b>533.241.664,21</b>	<b>484.553.337,07</b>	<b>54.435.352,20</b>	<b>37.718.017,14</b>	<b>36.565.872,23</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>839.112.639,79</b>	<b>673.988.562,32</b>	<b>533.241.664,21</b>	<b>484.553.337,07</b>	<b>54.435.352,20</b>	<b>37.718.017,14</b>	<b>36.565.872,23</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>								<b>1.593.788,05</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>								<b>1.593.788,05</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.628.693,97						
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2024</b>						
		<b>VALOR INCORRIDO</b>						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		13.799.695,54						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		10.996.356,76						
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>4.397.126,83</b>						
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		<b>SALDO</b>						
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>Em 31/Dez/2023 (a)</b>		<b>Até o Bimestre (b)</b>				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>		318.032.224,16		308.413.911,10				
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>		78.481.439,46		166.697.132,02				
Disponibilidade de Caixa		19.633.255,67		106.658.272,87				
Disponibilidade de Caixa Bruta		106.886.507,75		121.602.126,52				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		75.103.546,37		1.397.406,29				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.149.705,71		13.546.447,36				
Demais Haveres Financeiros		58.848.183,79		60.038.859,15				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>		239.550.784,70		141.716.779,08				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>97.834.005,62</b>						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.785.084,49						
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o bimestre / 2024</b>						
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-73.706.140,08						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00						
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00						
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00						
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00						
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00						
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>24.127.865,54</b>						
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>21.324.526,76</b>						
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>27.225.261,73</b>						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		27.225.261,73						
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>						

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 103 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: null

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	128.491,19	74.961.869,16	54.425.808,71	20.419.290,26	245.261,38	1.125.186,79	47.050.924,71	37.710.495,55	36.558.849,28	713.976,71	10.903.285,51	11.148.546,89
PODER EXECUTIVO	128.491,19	74.961.869,16	54.425.808,71	20.419.290,26	245.261,38	1.125.186,79	47.050.924,71	37.710.495,55	36.558.849,28	713.976,71	10.903.285,51	11.148.546,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	9.543,49	9.543,49	0,00	0,00	0,00	23.895,42	7.521,59	7.022,95	0,02	16.872,45	16.872,45
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>128.491,19</b>	<b>74.971.412,65</b>	<b>54.435.352,20</b>	<b>20.419.290,26</b>	<b>245.261,38</b>	<b>1.125.186,79</b>	<b>47.074.820,13</b>	<b>37.718.017,14</b>	<b>36.565.872,23</b>	<b>713.976,73</b>	<b>10.920.157,96</b>	<b>11.165.419,34</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	9.543,49	9.543,49	0,00	0,00	0,00	23.895,42	7.521,59	7.022,95	0,02	16.872,45	16.872,45
PODER EXECUTIVO	0,00	9.543,49	9.543,49	0,00	0,00	0,00	23.895,42	7.521,59	7.022,95	0,02	16.872,45	16.872,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 15P/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 104 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	32.837.790,55	-32.827.790,55

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	92.879.570,44	75.771.090,08	17.108.480,36
Investimentos	75.448.543,25	58.958.323,40	16.490.219,85
Inversões Financeiras	467.000,00	135.730,64	331.269,36
Amortização da Dívida	16.964.027,19	16.677.036,04	286.991,15
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.879.570,44	75.771.090,08	17.108.480,36

  

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>92.869.570,44</b>	<b>42.933.299,53</b>	<b>49.936.270,91</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 105 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	218.112,00	482.472,05	-264.360,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	2.166,00	-2.166,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	69.987,00	409.838,75	-339.851,75
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	148.125,00	70.467,30	77.657,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	726.079,45	625.842,61	623.862,64	623.862,64	0,00	0,00	100.236,84
Despesas de Capital	726.079,45	625.842,61	623.862,64	623.862,64	0,00	0,00	100.236,84
Investimentos	726.079,45	625.842,61	623.862,64	623.862,64	0,00	0,00	100.236,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO (k) = (III i - III j)
VALOR (III)	0,00	-141.390,59	-141.390,59

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 15P/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 106 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	752.131.000,00
Previsão Atualizada	752.131.000,00
Receitas Realizadas	614.917.819,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.225.261,73
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	752.131.000,00
Dotação Atualizada	864.211.838,03
Despesas Empenhadas	698.731.875,92
Despesas Liquidadas	557.984.977,81
Despesas Pagas	509.288.772,52
Superávit Orçamentário	56.932.841,57
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	698.731.875,92
Despesas Liquidadas	557.984.977,81
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	815.290.656,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	814.390.656,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	809.686.344,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.628.693,97	1.593.788,05	-24,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.785.084,49	97.834.005,62	-2.044,56

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	75.099.903,84	20.419.290,26	54.435.352,20	245.261,38
Poder Executivo	75.099.903,84	20.419.290,26	54.435.352,20	245.261,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	48.200.006,92	713.976,73	36.565.872,23	10.920.157,96
Poder Executivo	48.200.006,92	713.976,73	36.565.872,23	10.920.157,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>123.299.910,76</b>	<b>21.133.266,99</b>	<b>91.001.224,43</b>	<b>11.165.419,34</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	83.887.868,18	25,00	24,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	68.349.604,30	70,00	84,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	32.837.790,55	-32.827.790,55
Despesa de Capital Líquida	75.771.090,08	17.108.480,36



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 107 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2024

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	482.472,05	-264.360,05	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	623.862,64	100.236,84	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	84.705.488,77	15,00	24,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 108 de 152

### Demonstrativo de Aplicação na Saúde



#### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

##### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

##### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>128.647.615,00</b>	<b>128.647.615,00</b>	<b>88.449.872,89</b>	<b>68,75</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.643.407,00	30.643.407,00	20.790.269,97	67,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.747.253,00	9.747.253,00	7.417.957,90	76,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.629.569,00	70.629.569,00	45.300.414,79	64,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.627.386,00	17.627.386,00	14.941.230,23	84,76
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>332.498.910,00</b>	<b>332.498.910,00</b>	<b>250.528.014,66</b>	<b>75,34</b>
Cota-Parte FPM	114.748.936,00	114.748.936,00	83.703.489,64	72,94
Cota-Parte ITR	723.457,00	723.457,00	48.610,70	6,71
Cota-Parte IPVA	52.945.194,00	52.945.194,00	44.528.652,04	84,10
Cota-Parte ICMS	163.122.679,00	163.122.679,00	121.354.646,47	74,39
Cota-Parte IPI-Exportação	958.644,00	958.644,00	892.615,81	93,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>461.146.525,00</b>	<b>461.146.525,00</b>	<b>338.977.887,55</b>	<b>73,50</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>51.917.831,00</b>	<b>38.316.859,47</b>	<b>30.694.387,92</b>	<b>80,10</b>	<b>25.996.194,42</b>	<b>67,84</b>	<b>22.944.027,37</b>	<b>59,87</b>	<b>4.698.193,50</b>
Despesas Correntes	50.900.831,00	38.247.697,86	30.694.387,92	80,25	25.996.194,42	67,96	22.944.027,37	59,98	4.698.193,50
Despesas de Capital	1.017.000,00	69.161,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>75.006.303,00</b>	<b>78.264.777,01</b>	<b>71.026.880,75</b>	<b>90,75</b>	<b>55.781.225,72</b>	<b>71,27</b>	<b>53.978.010,10</b>	<b>68,96</b>	<b>15.245.655,03</b>
Despesas Correntes	73.123.303,00	77.893.777,01	70.920.607,76	91,04	55.674.952,73	71,47	53.871.737,11	69,16	15.245.655,03
Despesas de Capital	1.883.000,00	371.000,00	106.272,99	28,64	106.272,99	28,64	106.272,99	28,64	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>551.060,00</b>	<b>527.968,02</b>	<b>341.636,69</b>	<b>61,70</b>	<b>270.301,69</b>	<b>51,19</b>	<b>247.335,81</b>	<b>46,84</b>	<b>71.335,00</b>
Despesas Correntes	550.060,00	527.968,02	341.636,69	61,70	270.301,69	51,19	247.335,81	46,84	71.335,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>4.275.869,00</b>	<b>4.319.564,93</b>	<b>2.664.344,14</b>	<b>61,68</b>	<b>2.500.594,14</b>	<b>57,88</b>	<b>2.350.634,37</b>	<b>54,41</b>	<b>163.750,00</b>
Despesas Correntes	3.975.869,00	4.313.569,53	2.664.344,14	61,76	2.500.594,14	57,97	2.350.634,37	54,49	163.750,00
Despesas de Capital	300.000,00	5.995,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>297.891,30</b>	<b>99,29</b>	<b>157.172,80</b>	<b>52,39</b>	<b>127.777,30</b>	<b>42,59</b>	<b>140.718,50</b>
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	297.891,30	99,29	157.172,80	52,39	127.777,30	42,59	140.718,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>132.051.063,00</b>	<b>121.729.169,43</b>	<b>105.025.140,80</b>	<b>86,27</b>	<b>84.705.488,77</b>	<b>69,58</b>	<b>79.647.784,95</b>	<b>65,43</b>	<b>20.319.652,03</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	105.025.140,80	84.705.488,77	79.647.784,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>105.025.140,80</b>	<b>84.705.488,77</b>	<b>79.647.784,95</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	50.846.683,13	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	33.858.805,64	84.705.488,77	84.705.488,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	84.705.488,77	84.705.488,77
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>30,98</b>	<b>24,99</b>	<b>23,50</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 109 de 152



### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	50.846.683,13	105.023.802,89	54.177.119,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.177.119,76
Empenhos de 2023	67.436.312,17	160.015.584,57	92.579.272,40	15.730.345,95	0,00	0,00	10.415.428,77	970.520,12	4.344.397,06	88.234.875,34
Empenhos de 2022	64.732.396,29	114.016.363,41	49.283.967,12	6.898.908,13	0,00	0,00	6.782.618,68	0,00	116.289,45	49.167.677,67
Empenhos de 2021	56.677.244,96	94.892.183,71	38.214.938,75	8.117.344,18	0,00	0,00	8.006.609,26	0,00	110.734,92	38.104.203,83
Empenhos de 2020	45.404.908,80	77.028.664,49	31.623.755,69	6.808.488,74	0,00	0,00	6.536.866,65	11.875,03	259.747,06	31.364.008,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	52.001.626,00	52.001.626,00	54.697.173,45	105,18
Proveniente da União	48.022.713,00	48.022.713,00	45.847.239,81	95,46
Proveniente dos Estados	3.978.913,00	3.978.913,00	8.849.933,64	222,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	1.907.712,31	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.625.061,00	3.625.061,00	683.756,87	18,86
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>55.626.687,00</b>	<b>55.626.687,00</b>	<b>57.288.642,63</b>	<b>102,98</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.114.746,70	24.281.998,30	16.756.196,27	69,00	11.549.574,96	47,56	9.918.871,78	40,84	5.206.621,31
Despesas Correntes	14.122.333,54	21.337.344,68	15.857.254,85	74,31	11.244.826,58	52,70	9.614.123,40	45,05	4.612.428,27
Despesas de Capital	992.413,16	2.944.653,62	898.941,42	30,52	304.748,38	10,34	304.748,38	10,34	594.193,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.868.339,54	66.383.915,77	55.494.725,48	83,59	38.130.502,30	57,43	36.008.524,80	54,24	17.364.223,18
Despesas Correntes	33.536.616,00	64.689.143,59	54.991.877,17	85,00	37.971.044,27	58,69	35.864.801,77	55,44	17.020.832,90
Despesas de Capital	331.723,54	1.694.772,18	502.848,31	29,67	159.458,03	9,40	143.723,03	8,48	343.390,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.272,00	101.272,00	362,90	0,35	97,90	0,09	0,00	0,00	265,00
Despesas Correntes	91.272,00	91.272,00	362,90	0,39	97,90	0,10	0,00	0,00	265,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.125.219,00	1.892.100,21	1.198.646,27	63,35	898.313,14	47,47	817.321,17	43,19	300.333,13
Despesas Correntes	1.122.219,00	1.889.100,21	1.198.646,27	63,45	898.313,14	47,55	817.321,17	43,26	300.333,13
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>50.209.577,24</b>	<b>92.659.286,28</b>	<b>73.449.930,92</b>	<b>79,26</b>	<b>50.578.488,30</b>	<b>54,58</b>	<b>46.744.717,75</b>	<b>50,44</b>	<b>22.871.442,62</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 110 de 152



**MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.032.577,70	62.598.857,77	47.450.584,19	75,80	37.545.769,38	59,97	32.862.899,15	52,49	9.904.814,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	108.874.642,54	144.648.692,78	126.521.606,23	87,46	93.911.728,02	64,92	89.986.534,90	62,21	32.609.878,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	652.332,00	629.240,02	341.999,59	54,35	270.399,59	42,97	247.335,81	39,30	71.600,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.401.088,00	6.211.665,14	3.862.990,41	62,18	3.398.907,28	54,71	3.167.955,54	51,00	464.083,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300.000,00	300.000,00	297.891,30	99,29	157.172,80	52,39	127.777,30	42,59	140.718,50
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>182.260.640,24</b>	<b>214.388.455,71</b>	<b>178.475.071,72</b>	<b>83,24</b>	<b>135.283.977,07</b>	<b>63,10</b>	<b>126.392.502,70</b>	<b>58,95</b>	<b>43.191.094,65</b>

**Nota Explicativa:**

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rodrigo Falsetti  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Busato Serra  
Diretora do Depto de Finanças  
CRC- 1SP/319739/0-0

Margarete P. Borges Ayoub  
Coordenadora Controle Interno

Oliveira Pereira da Costa  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 111 de 152

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



#### Resolução nº 020/2024

**Dispõe sobre os parâmetros e requisitos municipais para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mogi Guaçu/SP.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 – e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.264 de 18/01/95 que dispõe sobre a sua criação, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.343/96; 3.536/98; 4.008/2002; 4.505/2009 e 5825, de 27 de outubro de 2023. Através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 2024.

**Considerando** que a inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades ou organizações que atuam em outras áreas de Políticas Sociais e na área de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas e que nesse sentido a Resolução nº14 de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**Considerando** a Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 112 de 152



**Considerando** a Lei Federal nº8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando** a Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**Considerando** o Decreto Federal nº5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto Federal nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei Federal nº8.742 (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art.162 do Decreto Federal nº3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Federal nº6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei Federal nº8.742 (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº269, de 13 de dezembro de 2006;

**Considerando** a Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 113 de 152



**Considerando** a Resolução CNAS nº39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

**Considerando** a Resolução CNAS nº27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** a Resolução CNAS nº1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 114 de 152



**Considerando** os incisos I, II e III, dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 18 da Lei Federal nº12.868, de 15 de outubro de 2013;

**Considerando** a Lei Complementar 187/2021 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 5.172 e 9.532; revoga a Lei 12.101, e dispositivos das Leis nº 11.096 e nº 12.249, e dá outras providências;

**Considerando** o Plano Municipal de Assistência Social e normativas de serviços, programas, projetos e benefícios tipificados no município e aprovados pelo CMAS/Mogi Guaçu/SP;

**Considerando** a Nota Técnica nº02/2017/DRSP/SNAS/MDS, com orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social às entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

**Considerando** a Nota Técnica nº10/2018/DRSP/SNAS/MDS, com orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social às entidades e organizações de assistência social em relação às ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos;

**Considerando** a Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

**Considerando** a Lei nº 5636, de 25 de agosto de 2022 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13019, de 31/07/2014, relativamente aos procedimentos para celebração, execução, monitoramento e avaliação de parcerias entre a Administração Pública Municipal de Mogi Guaçu e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 115 de 152



### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir os parâmetros e requisitos municipais para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mogi Guaçu/SP e dar outras providências.

### CAPÍTULO I

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 2º.** A inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mogi Guaçu/SP obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§ 1º. A inscrição no CMAS deverá acontecer previamente ao desenvolvimento das atividades de assistência social, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 2º. Todas as entidades ou organizações que desenvolvem ações de assistência social em Mogi Guaçu, mesmo que não tenham sede no Município, deverão promover a sua inscrição no CMAS.

§ 3º Se a entidade ou organização da sociedade civil de assistência social que atua no atendimento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social no Município onde desenvolva o maior número de suas atividades.

§ 4º A inscrição das entidades ou organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, é a validação que reconhece a sua atuação e funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

### CAPÍTULO II

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 116 de 152



### DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 3º.** Considera-se entidade ou organização da sociedade civil de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma preponderante na assistência social, ou seja, que tenha a assistência social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal.

§ 1º. O CMAS/Mogi Guaçu, com o objetivo de definir a atuação preponderante da entidade, também poderá se valer dos seus relatórios de atividades.

§ 2º. A confirmação da inscrição da entidade ou organização da sociedade civil de assistência social acontecerá por meio da emissão do comprovante de Inscrição pelo CMAS/Mogi Guaçu, conforme Anexo IV, desta Resolução.

**Art. 4º.** As entidades ou organizações que NÃO atuem de forma preponderante na assistência social, mas que desenvolvam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais também deverão se inscrever previamente no CMAS/Mogi Guaçu, seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, recebendo como confirmação de inscrição, o comprovante de Inscrição, conforme Anexo V, desta Resolução.

§ 1º. A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

**Art. 5º.** A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 117 de 152



**Art. 6º.** As ações de assistência social sejam desenvolvidas por entidades, organizações de assistência social, ou por entidades que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão ser desenvolvidas de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

### CAPÍTULO III

#### DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

**Art. 7º.** Serão inscritas no CMAS – Mogi Guaçu as entidades ou organizações da sociedade civil de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades que obedeçam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I.** Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos devidamente constituídos;

**II.** Prever em seu estatuto social que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**III.** elaborar plano de ação anual, no modelo anexo VI, contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
  - e.1) público alvo;
  - e.2) capacidade de atendimento;
  - e.3) recurso financeiro utilizado;
  - e.4) recursos humanos envolvidos;
  - e.5) abrangência territorial;
  - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação;

**IV.** ter expresso em seu relatório de atividades, modelo anexo VII:

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 118 de 152



- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
  - e.1) público alvo;
  - e.2) capacidade de atendimento;
  - e.3) recurso financeiro utilizado;
  - e.4) recursos humanos envolvidos;
  - e.5) abrangência territorial;
  - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º. Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º. Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

**V.** Ter sede e/ou desenvolver atividades próprias da área de assistência social no município de Mogi Guaçu;

**VI.** Desenvolver ações de caráter permanente, continuado e planejado, assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários em consonância com os princípios contidos na Lei 8742/1993 - LOAS, e com a Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;

**VII.** Possuir recursos humanos e equipe técnica contratados e remunerados em conformidade com as legislações vigentes, considerando a NOB/RH SUAS;

**VIII.** Possuir instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos usuários da Assistência Social e de acordo com a realidade local, em conformidade com as normativas vigentes;

**IX.** atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 119 de 152



**Art. 8º.** Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações da sociedade civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I.** Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II.** Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III.** Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV.** Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- V.** Caso haja voluntários, deverá apresentar os termos de adesão ao serviço voluntário de seus voluntários, em conformidade com as normativas vigentes;
- VI.** Comprovar, ao menos, 01 (um) ano de funcionamento com ações na área de Assistência Social, salvo nas hipóteses do artigo 10 desta resolução.
- VII.** As entidades ou organizações da sociedade civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem prestar pelo menos um dos serviços cumulativamente:
  - a) **atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – CNAS, do CMAS/Mogi Guaçu e/ou Tipificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município de Mogi Guaçu/SP e demais disposições legais. Entende-se também como de atendimento, as entidades ou organizações de Assistência Social que desenvolvam ações:
  - b) **habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência:** as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 120 de 152



habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, respeitando as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

- c) promoção da integração ao mercado de trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011 e ofertam ações de proteção social que viabilizam a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas, nos termos da LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dos parâmetros nacionais de Assessoramento e defesa e garantia de direitos já explicitadas pelas Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 27/2011 e Notas Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) **assessoramento**: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei no 8.742, de 1993, das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, das Resoluções do CMAS/Mogi Guaçu, e/ou tipificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município de Mogi Guaçu/SP, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**I.** Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

**II.** Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

**III.** Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 121 de 152



e) **defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, da Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS das Resoluções do CMAS e/ou tipificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município de Mogi Guaçu/SP.

**I.** Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

**II.** Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

**III.** Reivindicação da construção de novos direitos fundada em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

**VII.** As atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, deve ser caracterizada na forma descrita na Resolução nº 27/2011- CNAS.

**Art. 9.** Será feita uma inscrição para cada ação, seja serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial vinculada à organização ou entidade sem fins lucrativos, não caracterizando a inscrição da organização ou entidade requerente.

**Art.10º.** Poderão obter a inscrição provisória serviços, programas e projetos executados por entidades ou organizações da sociedade civil dentro do âmbito de Assistência Social, desde que tenham iniciado suas ações/atividades há pelo menos 90 (noventa) dias e apresente:

**I -** requerimento, na forma do modelo anexo I, II ou III;

**II -** cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

**III -** cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 122 de 152



**IV** - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Receita Federal, atualizado;

**V** - plano de ação vigente, na forma do modelo anexo VI;

**VI**- relatório detalhado de atividades desenvolvidas no período, demonstrando as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita, modelo anexo VII;

§ 1º. Após a aprovação da inscrição o processo será remetido ao setor de Vigilância Socioassistencial da SAS para verificação de funcionamento e análise do Plano de Ação.

§ 2º. A inscrição provisória terá o prazo de 1(um) ano, sendo que sua manutenção na modalidade definitiva está condicionada à análise e cumprimento das atividades descritas no plano de ação aprovado pelo CMAS/Mogi Guaçu.

§ 3º. O descumprimento do plano de ação implicará em abertura de processo de cancelamento da inscrição ou outro procedimento a ser proposto pela Comissão de Acompanhamento aos Serviços/Programas/Projetos, no qual será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º. Em caso de cancelamento que trata o § 3o deste artigo, o CMAS/Mogi Guaçu deverá encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópia do ato aos órgãos gestores, a fim de que adote as providências nos termos das legislações vigentes e para publicação no Diário Oficial da Cidade.

§ 5º. O processo de inscrição provisória seguirá o mesmo protocolo, ou seja, passará por análise da Comissão de Acompanhamento aos Serviços/Programas/Projetos do CMAS/Mogi Guaçu/SP, e aprovação da plenária em reunião ordinária.

§ 6º. As entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social deverão cumprir integralmente o Plano de Ação aprovado pelo CMAS/Mogi Guaçu, sob pena de cancelamento da inscrição.

**Art. 11º.** Para a inscrição da entidade, ou organização da sociedade civil de assistência social, ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, será observado no Estatuto Social:

**I.** Sua natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS) e demais Normativas da Política Nacional de Assistência Social;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 123 de 152



- II. Que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais dirigidos ao público da política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes;
- III. Que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de Assistência Social congênera e, em sua falta para entidade pública.
- IV. Que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- VII. Que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

### CAPÍTULO IV

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

**Art. 12º.** Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 124 de 152



**IV.** garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 13º.** As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

**I.** Requerimento e formulários fornecidos e disponibilizados pelo CMAS/Mogi Guaçu, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade e ou organização da sociedade civil de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos I, II ou III e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução.

**II.** Cópia simples do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

**III.** Cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

**IV.** Plano de Ação vigente devidamente assinado pelo responsável técnico, modelo anexo VI;

**V.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município, quando houver;

**VI.** As entidades e organizações de assistência social que realizem atendimento, conforme previsto na alínea “a”, inciso VII do artigo 8º, desta Resolução, deverão inscrever-se nos respectivos Conselhos Municipais de Direitos.

**VII.** Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:

a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público

**Art. 14º.** As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 125 de 152



I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação modelo anexo VI;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades. artigo 5º e do artigo 8º desta Resolução.

**Art. 15º.** As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do artigo 7º, inciso VI e IX e do artigo 8º Inciso VII desta Resolução, mediante apresentação de:

I. requerimento, na forma do modelo anexo III;

II. cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV. plano de ação modelo anexo VII.

**Art. 16º.** Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização da sociedade civil de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme artigo 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**II.** no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 126 de 152



**III.** é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

**IV.** a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

**Parágrafo único.** Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

**Art. 17º.** Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

**Parágrafo único.** O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

### CAPÍTULO V

#### DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO ANUAL

**Art. 18º.** Os pedidos de inscrição de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/Mogi Guaçu, serão protocolados na Secretaria Executiva no Setor de Apoio aos Conselhos na Secretaria de Assistência Social – SAS, devendo ser expedido por estes, o respectivo nº de protocolo.

**Parágrafo único.** O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

**Art. 19º.** Protocolado o pedido, na Secretaria Executiva no Setor de Apoio aos Conselhos da SAS o mesmo realizará os procedimentos internos e o encaminhará ao CMAS para as demais providências cabíveis.

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 127 de 152



**Parágrafo único.** O processo será examinado pela Comissão de Acompanhamento dos Serviços/Programas/Projetos do CMAS/Mogi Guaçu, podendo ainda aquela, ser subsidiada por outros pareceres e manifestações dos órgãos gestores.

**Art. 20º.** A Comissão de Acompanhamento dos Serviços/Programas/Projetos do CMAS/Mogi Guaçu, procederá à análise e emitirá parecer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do processo.

§ 1º. Se a Comissão de Acompanhamento dos Serviços/Programas/Projetos julgar necessário, poderá determinar outras providências como, visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação, etc.

§ 2º. Na hipótese da necessidade de providências complementares previstas no § 1º, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Comissão emitir o parecer será interrompido, voltando a fluir quando do encerramento das ações anteriormente elencadas.

**Art. 21º.** O parecer da Comissão de Acompanhamento dos Serviços/Programas/Projetos do CMAS/Mogi Guaçu, será encaminhado com pedido de inclusão na pauta para deliberação, à Plenária do CMAS/Mogi Guaçu.

§ 1º. Ao submeter o parecer para julgamento e decisão final na Plenária, a Comissão providenciará que o mesmo seja acompanhado de um breve resumo do processo, incluindo dados básicos da entidade solicitantes e históricos do processo, com respectivos pareceres.

§ 2º. Havendo discordância de integrante da Comissão de Acompanhamento dos Serviços/Programas/Projetos com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.

§ 3º. Após a apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo, sob pena de preclusão.

§ 4º. Quando houver pedido de vistas ao processo, o conselheiro solicitante deverá justificar em Plenária a sua solicitação, emitindo parecer, após a análise do processo, no prazo de até 10 dias. Havendo mais de um pedido, o prazo para apresentação de todos os pareceres será equivalente ao da realização de uma Plenária, ou seja, 30 dias.

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 128 de 152



§ 5º. É vedada a retirada do processo do CMAS/Mogi Guaçu, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva no Setor de Apoio aos Conselhos na SAS, ao final da análise.

§ 6º. Após deliberação do pedido de inscrição em reunião Plenária, a Secretaria Executiva encaminhará ao setor de vigilância socioassistencial para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Complementar nº 187/2021.

§ 7º. A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá à ordem cronológica da solicitação.

**Art. 22º.** O CMAS/Mogi Guaçu estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, independentemente da mudança do ano civil.

**Art. 23º.** O Conselho fornecerá comprovante de inscrição para as entidades e organizações de assistência social conforme Anexo IV e para a inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme Anexo V, desta Resolução.

**Art. 24º.** A Secretaria Executiva do CMAS/Mogi Guaçu providenciará a publicação das inscrições deferidas no Diário Oficial da Cidade, em até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

**Parágrafo único.** A segunda via do documento de Inscrição deverá ser formalmente solicitada, por meio de justificativa subscrita pelo Presidente ou Representante Legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil de assistência social, e será providenciada pela Secretaria Executiva no prazo de até 20 (vinte dias) dias corridos.

**Art. 25º.** A inscrição das entidades ou organizações de assistência social será validada anualmente e no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, deverão ser efetivadas as providências necessárias, não só visando dirimir questões relativas ao pedido de validação de inscrição, como também para instrumentalizar o parecer do conselheiro relator, em especial:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 129 de 152



- a) Realização de visita à entidade, por no mínimo, dois conselheiros membros da Comissão de Acompanhamento dos Serviços/Programas/Projetos do CMAS/Mogi Guaçu, garantindo-se a paridade, em até 30 (trinta) dias, bem como a emissão de relatório sobre as condições de funcionamento, (infraestrutura da entidade, condições de trabalho, recursos humanos, forma de desenvolvimento dos serviços, público atendido, etc.), de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais.
- b) Análise do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, efetuando a comparação do planejado com o executado em face da legislação que detalha os serviços socioassistenciais tipificados na Resolução CNAS nº109/ 2009;
- c) Solicitação de documentação complementar à requerente, que terá até 45 (quarenta e cinco) dias para atender ao pedido, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento;

### CAPÍTULO VI

#### DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES

**Art. 26º.** A inscrição da entidade ou organização da sociedade civil de assistência social ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial é por prazo indeterminado.

**Art. 27º.** Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização da sociedade civil de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Convocação do CMAS/Mogi Guaçu/SP:

I - plano de ação do corrente ano modelo VII;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

III. Apresentar ao CMAS/Mogi Guaçu qualquer alteração havida no estatuto social e registrado no cartório competente;

IV. Apresentar ata de eleição/alteração da diretoria em ATA registrada no em cartório competente;

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 130 de 152



**V.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município, quando houver (caso tenha havido alteração)

**VI.** Manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS/Mogi Guaçu;

**VII.** Apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS/Mogi Guaçu.

**Art. 28º.** Cabe ao CMAS/Mogi Guaçu a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, considerados os critérios já definidos na Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.

§ 1º Para tanto o CMAS/Mogi Guaçu poderá solicitar de órgãos da administração pública, de Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º O CMAS/Mogi Guaçu poderá solicitar a outros órgãos do poder público que tomem as providências cabíveis, visando comprovar a existência e o normal funcionamento da entidade.

**Art. 29º.** Ocorrendo a interrupção das atividades, as entidades ou organizações de assistência social deverão comunicar ao CMAS/Mogi Guaçu, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para retomada dos serviços.

**Parágrafo único.** Quando a interrupção dos serviços ultrapassar o período de 6 (seis) meses, a inscrição será previamente suspensa, sujeita a cancelamento.

**Art. 30.** O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

## CAPÍTULO VII

### DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 131 de 152



**Art. 31º.** O CMAS/Mogi Guaçu poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos assegurando a ela, sempre, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio.

**Art. 32º.** Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade ou organização da sociedade civil de assistência social bem como, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que:

**I.** Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

**II.** Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

**III.** Interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;

**IV.** Não cumprir os requisitos elencados no artigo 7, incisos VI e IX, e no artigo 8 inciso VII desta resolução.

**Art. 25º.** O CMAS/Mogi Guaçu notificará o cancelamento da inscrição da entidade por meio de ofício protocolado ou e-mail.

**Art. 33º.** Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS/Mogi Guaçu publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.

§ 1º Transitada em julgado à decisão de cancelamento da inscrição, o CMAS/Mogi Guaçu, deverá encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, bem como para guarda.

§ 2º O CMAS/Mogi Guaçu comunicará os conselhos de assistência social estadual e nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

§ 3º O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo pedido, desde que atenda os critérios desta Resolução.

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 132 de 152



§ 4º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 34º. O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMAS/Mogi Guaçu, por maioria simples dos Conselheiros.

### CAPÍTULO VIII

#### DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 35º. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade ou organização da sociedade civil de assistência social bem como, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS/Mogi Guaçu, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo de recebimento com aviso.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva no Setor de Apoio aos Conselhos da SAS de Mogi Guaçu.

§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será aquele previsto no artigo 20, desta Resolução.

§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 36º. A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS/Mogi Guaçu, nos termos da lei vigente.

§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS/Mogi Guaçu agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 133 de 152



§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o artigo 28 desta Resolução será suspenso, ou seja, o lapso temporal entre a data do pedido de vistas e a data agendada para consulta dos autos, não será computado.

**Art. 37º.** Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP.

**Parágrafo único.** O recurso contra a decisão do CMAS/Mogi Guaçu terá efeito meramente devolutivo.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38º.** Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMAS/Mogi Guaçu.

**Art. 39º.** As Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios que possuem inscrição válida neste Conselho passam a atender os critérios da presente Resolução.

**Art. 40º.** Após aprovação das inscrições no CMAS/Mogi Guaçu, das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social bem como, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão apresentar até o dia 10 de cada mês o Relatório de Atividades qualitativo e Instrumental quantitativo na Secretaria de Assistência Social, setor da Vigilância Socioassistencial, contendo todas as ações/atividades realizadas durante o mês, bem como, lista de presença, registros em fotos entre outros materiais que comprovem a realização dos serviços, independentemente se receberem ou não recursos municipais.

**Art. 41º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMAS nº 22/2012 e demais disposições contrárias e anteriores.

Silvana Aparecida de Moura Bianchini Bonfim  
Presidente do CMAS – Biênio 2023/2025

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 134 de 152



### ANEXO I

#### *Requerimento de Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social*

#### Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Mogi Guaçu

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### **A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Código Nacional de Atividade Econômica Principal \_\_\_\_\_ e  
Secundária \_\_\_\_\_  
Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Atividade Principal \_\_\_\_\_

#### **Inscrição:**

CMDCA \_\_\_\_\_  
COMID \_\_\_\_\_  
Outros (especificar) \_\_\_\_\_  
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município  
(descrever todos) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **B - Dados do Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### **C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 135 de 152



Conselho Municipal de Assistência Social

Criação do Conselho Municipal Lei nº 3.264 de 18|01|1995  
Criação do Fundo Municipal Lei nº 3.334 de 26|12|1995

---

Termos em que,

Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do representante legal da entidade**

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 136 de 152



### ANEXO II

#### *Requerimento de Inscrição de Entidade ou de Organização de Assistência Social com atuação em mais de um Município*

#### **Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Mogi Guaçu**

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

#### **A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

\_\_\_\_\_ Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_,

sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **B - Dados do Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### **C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

**Local** \_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da entidade**

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 137 de 152



### ANEXO III

#### *Requerimento de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais*

#### **Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Mogi Guaçu.**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

#### **A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária \_\_\_\_\_  
Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Atividade Principal \_\_\_\_\_  
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **B - Dados do Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### **C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

**Local** \_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da entidade**

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 138 de 152



### ANEXO IV

#### Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s)/ benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): \_\_\_\_\_

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 139 de 152



### ANEXO V

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- ( ) Serviços
- ( ) Programas
- ( ) Projetos
- ( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) **serviço(s) socioassistencial(is)** (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

---

---

---

O(s) seguinte(s) **programa(s) socioassistencial(is)** (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

---

---

---

O(s) seguinte(s) **projeto(s) socioassistencial(is)** (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

---

---

---

O(s) seguinte(s) **benefício(s) socioassistencial(is)** (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

---

---

---

Estes são/serão executados pela entidade \_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_

(município/estado) \_\_\_\_\_ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMAS de XXXXXX

(período de gestão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 140 de 152



### ANEXO VI

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

\*Utilizar Papel Timbrado da OSC

#### PLANO DE TRABALHO (ano):

##### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da Organização:

Data de Constituição: \_\_/\_\_/\_\_

CNPJ: Data de inscrição no CNPJ: \_\_/\_\_/\_\_

Endereço:

Cidade / UF: Bairro: CEP:

Telefone: Fax: Site / e-mail:

Horário de funcionamento:

Dias da semana:

**FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:** (quais são as finalidades da instituição contidas no estatuto social)

**OBJETIVOS:** (deverá ser descrito os objetivos da instituição e não dos serviços/programas/projetos)

##### 1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS:

Inscrição no CMAS / CME N°

Registro no CMDCA (quando houver) N°

Inscrição no CNAS N°

Certidão CNEAS

CEBAS Assistência ou Educação – último registro e validade N°

Outros:

##### 1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo: Profissão:

CPF:

RG:

Data de nascimento: Órgão Expedidor:

Vigência do mandato da diretoria atual de \_\_/\_\_/\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_

##### 2) ÁREA DA ATIVIDADE:

###### Preponderante:

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

##### 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

##### 3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO:

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 141 de 152



( ) Básica ( ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

#### 4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)

##### 4.1) TIPO DE SERVIÇO:

Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no Credenciamento.

##### 4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Área geográfica em que o serviço se insere.

##### 4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Endereço:

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) \_\_\_\_\_

Condições de acessibilidade:

Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

##### 4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO:

Indicar a quantidade de vagas no serviço ou projeto ou a meta de atendimento

##### 4.5) PÚBLICO:

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

##### 4.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Descrever o horário de funcionamento do serviço

##### 4.7) ABRANGÊNCIA:

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal( urbana e rural) e/ou Estadual.

##### 4.8) OBJETIVO GERAL:

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 142 de 152



O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

#### **4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

#### **4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:**

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referência e contrarreferência

#### **4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO:**

Retratar a forma adotada para o desenvolvimento do serviço, projeto, programa, benefício socioassistenciais. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos, bem como os impactos esperados. Deve constar: grade de atividades; forma de participação do usuário, da família e da comunidade nas atividades; como se dá o acompanhamento da progressão do atendimento; responsáveis pelas atividades; carga horária; dias de funcionamento; conteúdo a serem trabalhados; especifique qual a forma de participação dos usuários e as estratégias que serão utilizadas; etc.;

Para as ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO, além dos itens acima, informar: tipo de assessoramento e como será realizado o acompanhamento do mesmo; apresentar o cronograma das ações.

#### **4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

Descrever como se dará todas as atividades, destacando de que forma serão ofertadas, ou seja, descrevendo as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Serviço/Projeto.

#### **4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE:**

Descrever quais as articulações a serem efetuadas pela instituição para o desenvolvimento dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais junto aos usuários no ano, compreendendo a articulação efetuada com a rede de serviço existentes na comunidade, serviços socioassistenciais, serviços de outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho, habilitação, etc.), órgãos de defesa dos direitos, conselhos de direitos, entre outros.

#### **4.14) IMPACTOS ESPERADOS:**

Descrever como a entidade ou organização espera contribuir na vida dos usuários, família e comunidade a partir das atividades a serem realizadas, informando os resultados que se espera com o

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 143 de 152



desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

#### 4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Relacionar os instrumentais que serão utilizados para o monitoramento do atendimento aos usuários, tais como lista de presença, ficha de cadastro, relatórios, termo de assessoramento, pesquisas, entrevista socioeconômica, plano de acompanhamento individual se for caso, plano de acompanhamento familiar se for o caso, etc.

Ainda, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizados para avaliação do serviço.

OBS: A OSC, pode criar o material de avaliação do serviço junto aos usuários. No caso de ter esse material enviar o modelo em anexo ao plano de trabalho.

#### 5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO:

Descrever qual será o recurso humano direto envolvido na execução do serviço, projeto, programa, benefício socioassistenciais.

**OBS:** Fica a critério da instituição inserir na tabela abaixo: Formação / Vínculo / Nível de Escolaridade/ Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Prestador de serviço, Autônomo, Profissional liberal.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO			
Cargo	Quantidade	Carga horária	Fonte de recursos (escrever aqui Municipal/Estadual ou Federal)

#### 6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Planilhas Financeiras - Modelo D (anexo cedido pelo setor financeiro da SAS)

#### 7) PERÍODO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Início:

Término:

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 144 de 152



Conselho Municipal de Assistência Social

Criação do Conselho Municipal Lei nº 3.264 de 18|01|1995  
Criação do Fundo Municipal Lei nº 3.334 de 26|12|1995

### 8) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Número de registro profissional: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail do coordenador: \_\_\_\_\_

#### Nome do Representante Legal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Nome do Coordenador ou Responsável Técnico:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** O Plano deve conter identificação e assinatura do responsável pela construção do documento:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 145 de 152



### ANEXO VII

\*Utilizar Papel Timbrado da OSC

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL REFERENCIA – 20...

1- Identificação:

Nome da OSC

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ –

1.2 – Finalidades Estatutárias (descrever de acordo com o estatuto)

Objetivo (descrever de acordo com o estatuto)

1.3 – Origem dos Recursos: (que mantem o serviço)

1.3 – Infraestrutura: (Descrever com qual infraestrutura a entidade cotou para realizar o serviço)

2- Representante Legal:

Presidente:

Endereço:

Telefone:

RG: CPF:

Formação:

E-mail:

Mandato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3- Técnicos Responsáveis: (neste campo inserir os dados dos profissionais que atuam no serviço, exemplo: Assistente Social, Psicólogo e Coordenador)

Nome:

Endereço:

Telefone:

RG: CPF:

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 146 de 152



Formação: - Nº da Inscrição profissional

E-mail:

4- Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefícios socioassistenciais executados:

Inserir o nome do serviço/programa ou projeto

4.1 – Local de Realização do Serviço: (inserir onde foi realizado as atividades)

4.2 – Dias e Horários do Serviço: (horário em que acontece o serviço, grupos, oficinas etc);

4.3 – Objetivo Geral: (Descrever se o objetivo geral foi alcançado no todo ou parcialmente)

Objetivos Específicos: (Descrever quais dos objetivos específicos foi possível alcançar)

4.4 – Público Alvo: (Idem ao Plano de Trabalho)

4.5 – Capacidade de atendimento: (o quanto uma equipe consegue atender as demandas dos usuários sem reduzir a qualidade do serviço) Exemplo: Até 20 usuários;

4.6 – Abrangência territorial: (Idem ao Plano de Trabalho)

4.7 – Metas Propostas no Plano de Trabalho: (especificar o número de usuários estipulados para o atendimento) Exemplo: 30 usuários

5 – Metas alcançadas:

(Descreva informando as metas alcançadas, por exemplo, o número de atendidos, quantidade de famílias atendidas e quantas foram referenciadas no CRAS ou CREAS; entre outros. Detalhe de acordo com o que consta no Plano de Trabalho do ano anterior, informando se foi possível cumprir o planejado, e no caso contrário justifique.)

5.1 – Critérios adotados para inserção dos usuários no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial: (Descrever quais foram os critérios de seleção na instituição, considerando a identificação de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial desenvolvido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social) e como fomentou e incentivou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução das atividades.

5.2 – Monitoramento e avaliação: Descrever como ocorreu esta ação durante o ano de execução do serviço, programa, projeto etc.

6 – Atividades Realizadas:

Aqui pode descrever as ações mês a mês ou o resumo com a somatória das ações realizadas durante o período de vigência do serviço exemplo:

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – Mogi Guaçu/SP  
Fone: 3811.7010 – E-mail: sps-cmas@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 147 de 152



Quantidade de Acolhida e Escuta Qualificada;

Quantidade de Atualizações de Prontuário;

Quantidade de Inserção de dados no Sistema GSUAS;

Quantidade de Visitas Domiciliares;

Quantidade de Contatos com a Rede Sócio Assistencial;

7- Impacto Social Alcançado:

Descrever qual impacto social alcançado, caso contrário justifique;

8 – Recursos Humanos Envolvidos:

Indicar o nome dos profissionais envolvidos no serviço, exemplo Coordenador, equipe técnica, cuidador, educador, estagiários, voluntários etc. mencionando o cargo e a carga horária semanal.

Exemplo:

Coordenador: (dias da semana e horário)

Assistente Social: (dias da semana e horário);

Psicóloga: (dias da semana e horário).

Cuidador Social: (dias da semana e horário)

Educador Social: (dias da semana e horário)

9 - Monitoramento e Avaliação do serviço:

Descrever como foi o monitoramento duante o ano de execução do Plano de Trabalho, indicando os instrumentais utilizados.

10- Outras considerações:

Descrever o que considera importante e relevante.

11- Anexar no final do relatório fotos ou outros materiais que considerar de relevância para confirmação das ações realizadas.

Mogi Guaçu, de de 20...

Inserir:

Nome e assinatura (Responsável legal; Coordenador Técnico) pode também conter assinatura dos demais técnicos que fizeram parte do serviço e da elaboração do relatório



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 148 de 152

### Terceiro Setor

#### Extrato de Convênios

Extrato do TERMO DE CONVÊNIO nº13/SS/2024, Processo Administrativo (E) nº 13304/2024, referente à Emenda Parlamentar Estadual - Órgão Público: Prefeitura de Mogi Guaçu - Entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.400.180/0001-08 Objeto: a prestação de serviço referente a estimulação precoce com equipe multidisciplinar para crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, com atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor com hipótese diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência intelectual múltipla. Vigência de 06 meses ou até limite financeiro a contar de 01/09/2024, valor global estimado R\$ 1.000.000,00 (um milhão) D. ORÇ.: (4301)13.03.10.302.1010.2.820.335039.02.302006 (Atendimento Média e Alta Complexidade) - Assinatura: 30/08/2024 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

#### Publique-se:

Em, 27 de setembro de 2024

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Secretária Municipal de Saúde

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Processo Licitatório nº 000225/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto atendimento por um período de 12 (doze) meses. Leva-se ao conhecimento de interessados que a licitação em epigrafe foi adjudicada e homologada pela Senhora Superintendente em 27/09/2024, conforme segue: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** com os lotes: 45(0,05), 47(0,22), 53(0,49), 54(0,25), 67(1,63), 85(0,19), 86(1,49), 88(0,65) e 92(0,06). **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA** com os lotes: 15 (3,68) e 16(5,18). **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 61(0,13) e 69 (0,26). **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 44(0,29) e 51(0,84). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** com os lotes: 1 (8,41) e 27(104,75). **CM HOSPITALAR S.A** com o lote: 6 (2.729,00). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com os lotes: 8(24,50) e 11 (5,02). **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** com os lotes: 13(22,74), 14(0,58), 19(32,10), 22(14,92), 24(3,00), 32(5,50), 34(3,83), 35(14,62), 52(16,78) e 55(0,16). **DIMEBRAS COMERCIAL**

**HOSPITALAR LTDA** com o lote: 42 (5,00). **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 31(4,66), 33(14,00), 40(0,46), 63(11,20), 65(3,00), 66(4,12), 68(0,24), 70(0,23), 71(1,40), 74(1,20), 84(0,40), 87(9,35) e 93(20,00). **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 75(0,27) e 90(0,58). **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** com os lotes: 29 (4,23), 30(4,23) e 62(0,49). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** com o lote: 59 (2,48). **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** com o lote: 12 (296,45). **ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA** (11994394000167) com o lote: 104 (104,96). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** com os lotes: 43(19,91), 56(0,18), 64(0,22), 73(0,78), 76(0,78) e 81(0,30). **PORTAL LTDA** com os lotes: 5(1,62) e 89(52,20). **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com o lote: 39 (1,95). **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 3(1,42), 4(178,00), 28(0,93), 37(0,99) e 91(0,99). **UP DISTRIBUIDORA LTDA** com o lote: 21(25,5). **Itens desertos:** 9, 10, 23, 25, 26, 36, 38, 41, 46, 57, 58, 79, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 105. **Itens fracassados:** 2, 7, 17, 18, 20, 48, 49, 50, 60, 72, 77, 78, 80, 82, 83, 94 e 103. Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro - Superintendente Interina.

### CONSÓRCIO CEMMIL

#### Errata

#### ERRATA

(Publicado no Diário Oficial de Mogi Guaçu - ANO III/ Edição nº 670 - Pagina 48, de 25 de setembro de 2024)

**Onde se lê:** Contratada: LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (CNPJ nº 16.941.673/0001-86)

**Leia -se:** Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A - (CNPJ: 10.158.356/0002-36)

Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024 - Ivair Luiz Biazotto - Superintendente do CEMMIL.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO

CONTRATO N.º 20/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Solu Valvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 51.073.171/0001-81. Valor Global R\$ 56.400,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: Disp N.º20/2.024. P.L.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 149 de 152

Nº 1.239/2.024.OBJETO: Aquisição de válvula de retenção de fechamento rápido e kits de válvula para reposição de estoque e possíveis manutenções nas redes de abastecimento. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. DOTAÇÃO: 58 - 041807.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 23.SET.2.024.

### EXTRATO

CONTRATO N.º 21/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Cintia Pinheiro de Lima Caldeira. CNPJ: 24.878.421/0001-88. Valor Global R\$ 51.072,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: Disp N.º 21/2.024. P.L. N.º 1.175/2.024.OBJETO: Aquisição de tubos em ferro fundido para reposição de estoque do almoxarifado e possíveis reparos em redes pelo município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 dias. DOTAÇÃO: 48 - 041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 24.SET.2.024.

### EXTRATO

CONTRATO N.º 22/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Engplus - Engenharia, Projetos e Construcoes Ltda. CNPJ: 29.711.916/0001-31. Valor Global R\$ 54.900,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: Disp N.º 22/2.024. P.L. N.º 1.222/2.024.OBJETO: Aquisição de kits para instalação da caixa de proteção da unidade de medição com o objetivo de repor o estoque. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 48 - 041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 24.SET.2.024.

ERRATA - ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/SAMAE/2.023 CONCORRÊNCIA N.º 01/2.023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.161/2.023. Onde se lê: 3.4.1 - O valor global estimado do presente contrato para 12(doze) meses para todos os efeitos de direito é de R\$ 8.329.800,00 "conforme proposta vencedora", obtido da multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses de vigência contratual;

Leia-se: 3.4.1 - O valor global estimado do presente contrato para 30.000 MW/H para 12(doze) para todos os efeitos de direito é de R\$ 8.329.800,00 "conforme proposta vencedora", obtido da multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses de vigência contratual;

Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2.024

Mario Antonio Zaia - Superintendente

### Ato de Autorização de Contratação Direta

#### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO E KITS DE VÁLVULA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E POSSÍVEIS MANUTENÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO.**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 003709/2024, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 20 de setembro de 2.024

MARIO ANTONIO ZAIA  
SUPERINTENDENTE

#### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO E POSSÍVEIS REPAROS EM REDES PELO MUNICÍPIO.**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 003440/2024, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 20 de setembro de 2.024

MARIO ANTONIO ZAIA  
SUPERINTENDENTE

#### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE KITS PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DA UNIDADE DE MEDIÇÃO COM O OBJETIVO DE REPOR O ESTOQUE.**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO** de **DISPENSA DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 150 de 152

**LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 003545/2024, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 20 de setembro de 2.024

MARIO ANTONIO ZAIA

SUPERINTENDENTE

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 151 de 152

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Relatório de Gestão Fiscal

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - PODER LEGISLATIVO  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - SET/2023 À AGOSTO/2024  
2º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO I - Tabela 1.0 Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	<b>815.290.656,04</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas Individuais (art.166-A, §1º da CF) (V)	<b>900.000,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.166 §16, da CF) (VI)	<b>2.201.340,00</b>	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	<b>2.502.972,00</b>	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	<b>809.686.344,04</b>	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	<b>7.026.334,48</b>	<b>0,87</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	<b>48.581.180,64</b>	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	<b>46.152.121,61</b>	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	<b>43.723.062,58</b>	5,40

Mogi Guaçu, 28 de Setembro de 2024

VER. JEFERSON LUIS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

AMANDA GOMES PEREIRA  
Contadora  
CRC/SP 1SP-325462/O-7

CAMILA CAMPOS STECCA  
Responsável pelo Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 28 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 673

Página 152 de 152

Câmara Municipal de Mogi Guaçu													
Estado de São Paulo													
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo													
2º Quadrimestre de 2024													
GRUPO	Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses												
	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	Total
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>													
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	324.641,64	342.031,96	319.237,03	544.948,34	304.448,66	331.045,48	390.414,35	372.571,48	344.051,77	493.463,56	365.906,76	357.712,30	4.490.473,33
Contratação Temporária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pâr.1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Agentes Políticos	61.920,30	68.112,33	74.304,36	68.112,33	68.112,33	68.112,33	68.112,33	68.112,31	66.873,92	68.112,33	68.112,33	68.112,33	816.109,53
Encargos Sociais	89.355,99	92.860,07	88.989,99	160.672,16	96.926,95	(7.314,24)	45.861,79	93.498,87	-2.584,71	49.673,30	45.092,28	47.197,01	800.229,46
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	69.015,47	67.350,91	52.964,27	123.636,61	69.015,47	73.139,81	72.305,79	72.305,79	72.305,79	102.870,67	72.305,79	72.305,79	919.522,16
Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, passap, etc.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SubTotal ( )</b>	<b>544.933,40</b>	<b>570.355,27</b>	<b>535.495,65</b>	<b>897.369,44</b>	<b>538.503,41</b>	<b>464.983,38</b>	<b>576.694,26</b>	<b>606.488,45</b>	<b>480.646,77</b>	<b>714.119,86</b>	<b>551.417,16</b>	<b>545.327,43</b>	<b>7.026.334,48</b>
<b>GRUPO</b>	<b>Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses</b>												
	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	Total
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SubTotal ( )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total Líquido ( I - II)</b>	<b>544.933,40</b>	<b>570.355,27</b>	<b>535.495,65</b>	<b>897.369,44</b>	<b>538.503,41</b>	<b>464.983,38</b>	<b>576.694,26</b>	<b>606.488,45</b>	<b>480.646,77</b>	<b>714.119,86</b>	<b>551.417,16</b>	<b>545.327,43</b>	<b>7.026.334,48</b>

Mogi Guaçu, 28 de Setembro de 2024

VER. JEFERSON LUIS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

AMANDA GOMES PEREIRA  
Contadora  
CRC/SP 1SP-325462/O-7

CAMILA CAMPOS STECCA  
Responsável pelo Controle Interno